



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo N° 10142/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2023

Processo Administrativo N° 165/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e geral da área derribada, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, para atender à demanda emergencial e temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTÓCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL
Endereço :
Município :
Bairro :
Bloco :
Fone Res :
E-mail :
Cpf/Cnpj :
Número :
Estado :
Apartamento :
Fone Celular :
Data Solicitação: 02/08/23 16:22

Dados do Processo :

Assunto : SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada : PROTOCOLO GERAL
Usuário : rosicardoso
Súmula/Descrição :
OFICIO Nº 483/2023 - SEDUL, SOLICITA , COM URGENCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 02/08/2023 16:19

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Ofício nº. 483/2023 – SEDUL

Jaguariaíva, 31 de julho de 2023.

Prezado Senhor;

Venho por meio do presente solicitar, com URGÊNCIA a Dispensa de Licitação para Contratação Emergencial.

OBJETO: empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e geral da área roçada, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos.

JUSTIFICATIVA: Esclarece-se que o presente processo tem caráter emergencial e temporário, tendo em vista que o objeto da licitação passou por uma reestruturação técnica, em seu Termo de Referência, o que impede a realização de nova licitação na modalidade de pregão, pois demandaria tempo aproximadamente três meses, tendo como referência o processo nº 93/2023, de objeto similar e coloca em risco os serviços contínuos de limpeza pública, neste sentido, não será possível a prorrogação do contrato anterior, em decorrência da limitação do prazo contratual de 60 meses. A administração, buscando soluções, encontrou exemplos que contratações de empresas para serviços globais, com mão de obra, insumos e equipamentos básicos necessários a execução do trabalho, sendo o modelo mais aceitável, visto que a administração não tem mão de obra própria para atender a demanda. A solução encontrada, mais viável, foi elaborar o Termo de Referência por metro quadrado. O levantamento foi efetuado pelo georreferenciamento das metragens e condições das ruas e espaços físicos onde os serviços serão executados, conforme visualizado no link do georreferenciamento http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/webgeo/geo_mapa/control/geo.php, sendo que para a elaboração do Termo de Referência, considera-se necessária a identificação dos setores para melhor quantificação dos custos e melhor forma de fiscalização dos serviços prestados. Visto que o estudo, demandou tempo e profissionais qualificados para elaboração do novo Termo de Referência, não foi possível finalizar na data prevista, para atendimento ao novo pregão. Conforme item 2, do TR.

Segue em anexo:

- (x) Termo de Referência
- (x) 03 orçamentos.
- () Cartão CNPJ

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística

Ilmo. Senhor
Maurício Fernandes
Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações
Jaguariaíva- PR.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorussi@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. DO OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e geral da área roçada, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

1.2. Como serviços de roçagem entende-se neste termo como sendo o corte, onde o mato ou o capim estão altos, e acabamento de meios-fios e proximidades das calçadas com roço manual, incluindo a retirada do material cortado.

1.3. A Poda consiste eliminar ramos mortos, danificados, doentes, praguejados, ramos que coloquem em risco a segurança das pessoas, que interferem ou causam danos as edificações ou aos equipamentos urbanos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado, em função da sua especificidade cuja interrupção possa comprometer a limpeza e circulação pública. A contratação se faz necessária para realização dos serviços de manutenção, conservação e limpeza dos espaços públicos municipais, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, é de suma importância para a circulação de pedestre, veículos e usuários dos serviços públicos, sendo práticas comuns no manejo de espaços públicos, como jardins, parques, praças, ruas, avenidas, estradas rurais, terrenos e áreas públicas.

2.2. A limpeza e cuidado com os espaços públicos municipais constituem obrigação da Administração Pública Municipal com a finalidade de manter a conservação e boa aparência do Município, contribuindo para melhoria na qualidade de vida dos munícipes e evitando o desestímulo ao comércio e ao turismo local. Além disso, a roçada, capina e poda, mecanizada ou manual, dependendo das especificidades dos espaços verdes, se faz necessária para evitar a proliferação do mosquito da dengue, animais peçonhentos e vetores de doenças, além de atender uma função pública essencial.

2.3. Conforme a Lei Nº 2.868/2021, cabe ao Departamento de Utilidade, executar atividades relativas aos serviços de limpeza pública compreendendo capina e roçada dos logradouros públicos municipais, fiscalizar o trabalho das empresas contratadas para os serviços de capina e roçada, juntos às secretarias municipais, contudo, o referido órgão público não tem mão de obra própria para atender a demanda.

2.4. Esta contratação se faz necessária devido à necessidade deste Município de se adequar à Lei Federal 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e evitar o manejo inadequado das áreas verdes pelos municípios, como por exemplo uso de agrotóxicos no solo, degradando o meio ambiente.

2.5. A contratação estão atreladas às outras funções da SMDUL e SETMA, dispostas na



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorosso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



004

#runacos20Anos

Yan

estrutura administrativa, onde estabelece que compete à estas Secretarias Municipais a formulação e implementação da política de limpeza pública do Município de Jaguariaíva, garantindo à população a gestão integrada de resíduos com um conjunto de ações voltadas para a busca de soluções, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

2.6. O trabalho desta secretaria é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes dos acúmulos de vegetação em locais de circulação, bem como a geração de resíduos verdes e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o Município, garantindo o acesso a áreas verdes, porém adequadas a perfeita convivência humana e do meio ambiente.

2.7. Esclarece-se que o presente processo tem caráter emergencial e temporário, tendo em vista que o objeto da licitação passou por uma reestuturação técnica, em seu Termo de Referência, o que impede a realização de nova licitação na modalidade de pregão, pois demandaria tempo aproximadamente três meses, tendo como referência o processo nº 93/2023, de objeto similar e coloca em risco os serviços contínuos de limpeza pública, neste sentido, não será possível a prorrogação do contrato anterior, em decorrência da limitação do prazo contratual de 60 meses. A administração, buscando soluções, encontrou exemplos que contratações de empresas para serviços globais, com mão de obra, insumos e equipamentos básicos necessários à execução do trabalho, sendo o modelo mais aceitável, visto que a administração não tem mão de obra própria para atender a demanda. A solução encontrada, mais viável, foi elaborar o Termo de Referência por metro quadrado. O levantamento foi efetuado pelo georeferenciamento das metragens e condições das ruas e espaços físicos onde os serviços serão executados, conforme visualizado no link do georeferencianemto http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/webgeo/geo_mapa/controle/geo.php, sendo que para a elaboração do Termo de Referência, considera-se necessária a identificação dos setores para melhor quantificação dos custos e melhor forma de fiscalização dos serviços prestados. Visto que o estudo, demandou tempo e profissionais qualificados para elaboração do novo Termo de Referência, não foi possível finalizar na data prevista, para atendimento ao novo pregão.

2.8. A Administração Municipal está providenciando um novo processo licitatório, que tramita no setor da SMDUL, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e geral da área roçada, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos com um conjunto de ações voltadas para a busca de soluções, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

2.9. A contratação ora objeto da presente dispensa, se dá em caráter temporário, e poderá ser suspensa/extinta a qualquer tempo, não tendo a contratada direito a qualquer indenização em razão da extinção, assim que seja emitida a ordem de serviço junto a nova contratação em andamento.

2.10. Por fim, a solicitação de dispensa, ampara-se, no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, que trata da possibilidade de dispensa de licitação em situações de



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

Página 2

A

J



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



005

#rumacaos20anos

emergência, quando caracterizada urgência de atendimento a uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, como se trata o objeto, frente ao exposto.

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 Nos termos do inciso II e III do Artigo 26 da Lei nº 8.666/ 1993, a escolha do fornecedor se deve a proposta mais vantajosa economicamente encontrada através dos orçamentos apresentados.

Empresa	Quant m ²	Valor Unt	Valor Mês
Diferencial Serviços Terceirizados	436.239,04	0,70	305.298,96
C. Gruski Serviços	436.239,04	0,48	210.597,14
Inova Ambiental	436.239,04	0,92	401.013,43
Ambiental Costa Sul	436.239,04		Não respondeu
Servicos Betha	436.239,04		Não respondeu
Apta Servicos	436.239,04		Não tem interesse
Produserv	436.239,04		Não respondeu

3.2 Informamos que encamiamos solicitações de orçamentos, para os e-mails licitacao@aptaservicos.com.br, servicosbetha@gmail.com, ambientalcostasul@gmail.com, comercial@produserv.com.br, e não obtivemos retorno.

3.3 Após a pesquisa com fornecedores a proposta mais vantajosa economicamente encontrada foi da empresa C. Gruski Serviços, inscrita no CNPJ nº. 17.185.170/0001-90, com valor unitário por metro quadrado de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos). O fornecedor tem as ferramentas e equipamentos necessárias para a realização dos serviços, assim como referências de serviços realizados anteriormente. As certidões de regularidade fiscal, encontram-se regulares, conforme anexo.

3.4 A presente dispensa tem o valor estimado de **R\$ 631.791,42** (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), para o período de três meses.

4 - DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MENSAL.

4.1 Item 1: Roçada manual de vias e logradouros públicos – 436.239,04 m²/mês.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



006

#rumoaco200anos

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade Mensal em M ²	Valor Unitário	Valor mês
01	Execução e prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas do Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de roçada, capina, poda de espaços verdes, jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção, remoção de serviços de construção civil das vias públicas, destinação de resíduos, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de JAGUARIAÍVA, conforme especificações do edital.	436.239,04	0,48	210.597,14
		TOTAL (3meses)		631.791,42

5- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

5.1 DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 Descrição na Prática.

5.1.1.1 Entende-se por roçada manual sem repasse consiste na remoção dos resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, terrenos e áreas públicas, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes, ou mecânica, executada com roçadeira mecânica costal e/ou tratores.

5.1.1.2 Entende-se por capina a retirada completa da vegetação "invasora" existente nas vias, logradouros e terrenos públicos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa, incluindo a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com o emprego de enxadas, espertos, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Na capina se inclui a varrição e o arraste nos trechos capinados. Todo o material resultante da roçada ou



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

Página 4



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#runaco20anos

007

YU

capina deverá ser imediatamente removido diretamente por veículo transportador fornecido pela Contratada ou rastelado e disposto em montes para posterior coleta.

5.1.1.3 Entende-se como poda de árvores a remoção racional dos galhos das árvores a serem podadas, de modo a conduzi-las ao desenvolvimento adequado e à prevenção de acidentes futuros, porquanto a maioria das árvores a serem podadas é de tamanho pequeno, médio e grande porte. O material proveniente deverá ser acondicionado em local apropriado ou diretamente em caminhão fornecido pela Contratada para transporte até a destinação final.

5.1.1.4 Entende-se por erradicação de árvore o corte da árvore rente ao chão, devendo todo o material proveniente da erradicação ser recolhido, depositado e levado para destinação final, em caminhão fornecido pela Contratada para transporte.

5.1.1.5 Consiste na coleta de restos de podas e cortes de vegetação, restos de madeiras, etc, encontrados nas vias públicas da área urbana do Município. Os resíduos deverão ser depositados manualmente em máquinas e/ou caminhões com operadores e motoristas fornecidos pela Contratada.

5.1.2 Da Manutenção de Praças, Parques, Escolas, Logradouros, Vias e Jardins

5.1.2.1 Entende-se por Manutenção de Praças, Parques, Logradouros, Vias e Jardins a poda ou roçada, que serão executadas quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no máximo 10 cm nos canteiros e nos logradouros quando não existir calçada e em propriedades da municipalidade. Durante a execução dos serviços de poda ou roçada de grama, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza;

5.1.2.2 A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma;

5.1.2.3 Nos canteiros das praças, parques e jardins deverá em torno de sua extensão ser frisado no mínimo de 10 cm, das guias;

5.1.2.4 Antes de efetuar a poda ou roçada, deverá ser eliminada toda erva daninha, quando nasce espontaneamente em local e momento indesejado, podendo interferir negativamente no visual da paisagem dos canteiros. Em geral, é conhecida com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo: planta daninha, planta invasora e mato;

5.1.2.5 A capina manual, consiste na erradicação da vegetação em logradouros, (passeio público), com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis e melhorar o aspecto visual;

5.1.2.6 A capinas nas sarjetas, bocas e bueiros de galerias pluviais consistem na erradicação de vegetação, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis, de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual;

5.1.2.7 Todos os resíduos provenientes da poda e capinação deverão ser retirados após a execução efetuada na manutenção de praças, parques e jardins, e transportada em áreas que a contratante disponibilizará, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

Página 5



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorosso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#rumoacs20anos

Logística (SMDUL);

5.1.2.8 A contratada deverá manter durante toda vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho na manutenção de praças, parques e jardins;

5.1.2.9 As roçadas mecânicas serão feitas com equipamentos, que evitem o espalhamento sobre as vias, na vegetação e os estilhaços de objetos como paus, pedras, vidros, etc., que poderão comprometer a segurança do tráfego de pessoal de serviço. Serão usadas telas de proteção quando da execução de serviços próximos as bordas das vias que venham a colocar em risco a segurança de usuários e veículos;

5.1.3 Especificações dos Serviços

a) Os serviços deverão contemplar o corte ou retirada total da vegetação (plantas de pequeno e médio porte e capim) e deverão ser executado em toda a área conforme plano de trabalho e cronograma de execução a ser definido junto a SMDUL.

b) A contratada deverá utilizar telas de proteção quando a execução dos serviços de roçada serem realizados em áreas próximas à estacionamentos, edificações (e esquadrias) e locais de grande circulação de pessoas na instituição, a fim de se evitar possíveis danos e acidentes em decorrência da projeção de pedras ou outros materiais a partir da aplicação de roçadeira. Danos ao patrimônio público ou privado, causados pela má prestação do serviço e/ou falta do uso dos itens de segurança serão de inteira responsabilidade da empresa.

c) Durante a roçada com roçadeira mecânica, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.

d) O serviço deverá ser realizado por funcionários devidamente capacitados e equipados com uniforme e EPIs, em número suficiente para cumprir mensalmente o cronograma de serviços.

e) Todos os rejeitos e entulhos provenientes do serviço deverão ser removidos do local e a contratada deverá providenciar o destino adequado, não podendo permanecer no local nenhum resquício.

f) Para a execução dos serviços descritos acima estima-se o emprego inicial de 65 (sessenta e cinco) funcionários (podendo aumentar a quantidade, conforme demanda), sendo que, a Contratada deverá manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas, executando os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante além da utilização dos equipamentos mínimos e demais utensílios e ferramentas necessárias à perfeita realização dos trabalhos.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

Página 6



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorrusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



- g) A empresa contratada deverá operar com organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos /máquinas, EPI, EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços.
- h) É atribuição estrita da Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados.
- i) Os serviços de roçada manual deverá ser executado diariamente, em turno único, período diurno, iniciando às 7hs, de segunda-feira a sábado.
- j) Deverá ser respeitado o limite de 8 horas diárias e 44 horas semanais.
- k) O plano de trabalho, poderá ser resetrurado a qualquer tempo do período de vigência do contrato, com referência nas ruas, vias e equipamentos públicos que podem ser acessados pelo georeferenciamento do município.
- l) Os serviços serão executados na área urbana do Município de Jaguariaíva.
- m) A prestação dos serviços dar-se-á nos endereços e locais previamente definidos pelo gestor do contrato, conforme tabela abaixo.

5.1.4 Especificação Técnica dos Serviços

- Roçada;
- Capina;
- Poda de espaços verdes (gramas e árvores);
- Vias (ruas e avenidas);
- Logradouros Públicos;
- Escolas, Cemeis e demais prédios públicos que se façam necessários;
- Manutenção de Praças, Parques, logradouros, vias, taludes e Jardins;
- Retirada do material procedente da manutenção de praças, parques e jardins;
- Dentre outros serviços correlatos.

5.1.5.1 Locais de execução dos serviços de vias, avenidas e logradouros públicos:

LOCAL	ÁREA (M ²)
1º Maio	502,20
3 Bocas	281,35
5 de Maio	384,50
7 de Setembro	2277,35
"Nha Chica"	515
Aberlado Loyola e Silva	808,15
Abílio Russi	2089,10
Acácia do Norte	360,55
Adalto de Barros	1622,55
Alameda Salim	4021,10
Albertina Faustino Xavier	2437,25



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



010

jag

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#rumacaco20Anos

Alcides Sampaio Ribas	2099,60
Alfredo Carvalho da Silva	1251,90
Almir José Soares	716,70
Altair Carlos Santana	1272,80
Altina Jansson Zacharow	1543,05
Altino Martins	1733,20
Alzira Proença de Souza	948,10
Amazonas	1864,35
Amoreira	774,80
Ana Benato Adacheski	629,60
Ana Catarina Emmerichi	814,95
Ana Pessa Ribas	812,80
Anair Siero Candeo	823,75
Ananias Bueno de Mello	429,85
André Johnson	2239,55
André Zacharow	1783,55
Antero Ferreira Mendes	3223,35
Antonina	5995,90
Antonio Bonk	1096,95
Antônio Brasiliano Pinheiro	1418,60
Antônio Candido	2479,95
Antonio dos Santos Piedade	596,10
Antônio Moreira	295,80
Antônio Porfírio Alves	725,90
Antônio Roque de Lima	1529,25
Antônio Souza Batista	2630,00
Aparício Moraes Lopes	653,10
Arapongas	1156,80
Ari Martinski	955,30
Augusto Koxe	844,20
Ayrton Senna	2330,95
Av. Adutora	2257,20
Av. Antônio Cunha	3519,60
Av. Conde Francisco Matarazzo	5171,20
Av. Coronel Calazzans	3745,70
Av. Ermelino Sampaio Ribas	4250,55
Av. Fluvíópolis	4749,55
Av. Gil João Bacelar	1783,20
Av. Gov. Paulo da Cruz Pimentel	6432,90
Av. Jaguariaíva	5983,70
Av. Morretes	6183,45



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

Página 8



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Av. Sertaneja	1769,15
Bahia	514,40
Barcelona	1003,10
Beco Jamil Abrão	243,55
Beco João Maria Ribeiro da Silva	213,10
Belém	3181,30
Bem te vi	1109,40
Benjamim Constant	1066,90
BNH	3133,90
Bruno Koppen	1320,45
Cabreúva	522,70
Calmon Lobo	1695,65
Canário	1126,75
Canguçu	7559,45
Capistrano Cunha	1095,30
Capivari	1877,05
Carlos Frizzanco	808,00
Carlos Kropiwiec	4986,00
Carlos Tim	959,80
Carmelita S. de Lima	926,50
Cascavel	4141,75
Caviúna	1412,45
Cecílio Bahia	646,40
Cel. Luciano Carneiro Lobo	1748,10
Cel. Joaquim Carneiro	2782,70
Cerejeira	1756,10
Césario Manoel	1469,80
Cícero Vieira Torres	1630,10
Claudio Henrique Legal	2179,90
Colorado	2896,30
Curitiba	2582,85
Das Acáias	755,50
Das Aroeiras	297,15
Das Avencas	886,40
Das Azaléias	2928,50
Das Begônias	685,10
Das Camélias	1000,80
Das Figueiras	1057,70
Das Flores	917,10
Das Orquídeas	1189,60



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

Página 9



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Das Rosas	1703,25
Das Violetas	309,55
Dayse Washington	1404,25
Djalma Camargo	3962,60
Do Expedicionário	4328,35
Do Matadouro	1367,35
Domingos do Espírito Santo	2013,00
Domingos Scolaro	1936,95
Dos Antúrios	697,30
Dos Cedros	497,80
Dos Cravos	566,40
Dos Eucaliptos	253,35
Dos Gerânicos	755,90
Dos Jasmins	1724,80
Dos Lírios	573,45
Dos Trabalhadores	2660,30
Dos Tropeiros	2842,65
Dr. Michael Wahrafitzg	725,60
Dr. Toledo	3270,80
Dr. Xavier da Silva	2046,30
Durval Athayde	2047,25
Durval Sampaio	2418,05
Duvalino de Azevedo	1692,25
Edemilson Correia	1289,35
Edevino Kojo	2067,75
Edil	940,25
Edilce Maria Zelazowski	1444,20
Eduardo Mello Rocha	826,20
Eduardo Ribas	2005,00
Eduardo Xavier da Silva	2733,70
Elza Maria Delgado	1349,40
Emilio de Menezes	3096,25
Encipar	914,85
Ênio de Almeida Farias	337,70
Ercides Santana	1309,15
Erica Cristina Bahia	940,00
Esperança Martins Manoel	712,05
Estevam Puquevis	518,30
Eudes Alves dos Santos	1094,30
Eurides Cunha	1519,20
Euzébio Pereira	3422,55



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Euzébio Delgado	676,85
Fátima Tereza Xavier	477,00
Felisberto Túlio	2465,80
Flora Brasileira de Lima Lobo	2679,30
Florêncio Delgado	1352,00
Florentino Alves de Barros	1524,25
Floriano Peixoto	2088,15
Fortunato Pedroso	1964,40
Francelina Sampaio	1257,60
Francisco Hyczy da Costa	1774,65
Francisco Beltrão	7397,80
Francisco Chagas de Oliveira	418,55
Francisco Ramiro Santos	1002,30
Gaudêncio Machado	1982,05
Gaudêncio Moreira	1842,05
Gerônimo Porfírio de Matos	2375,10
Guaíra	3157,50
Guaratuba	3450,70
Guilherme Hertel	1001,65
Haraldo Carneiro Lobo	2010,15
Hilarina Luiza de Matos	1365,00
Helena Ragued Chacur Dib	1897,10
Hermes Fonseca	266,55
Hipólito Xavier da Silva	1461,05
Inácio Alves de Souza	533,25
Iolanda de Fátima Vaz	957,55
Ipê	595,05
Iracema de Almeida Muller	739,15
Iraceu Pedroso Almeida	752,40
Iraides Maria da Silva	1506,05
Irany Godoy de Araújo	676,90
Irmã Afonsa	337,45
Irmã Clarência Valenga	1073,10
Ismael Soares de Almeida	408,55
Ítalo Antônio Carrer	344,10
Itaúna	1947,15
Izaura Koppen Brum	1076,75
Jaburu	1113,20
Jacarandá	903,80
Jacy Bretas	1483,15
Jacyr Branco Carneiro	346,25



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



João Antônio Santos Lima	3885,20
João Cava	1766,60
João César Beloni	2522,25
João Czekalski	3853,75
João Fanchin	1721,50
João Francisco Coski	623,45
João Galdino	1298,25
João Luiz Vieira de Almeida	835,00
João Martins da Costa Passos	6353,60
João Nisgoski	1062,15
João Perneta	1429,20
João Pessa	1761,90
João Thon	3020,00
João Tracz	4777,30
Joaquim Carlos de Gouveia	4811,45
Joaquim Fonseca	2402,70
Joaquim Pinheiro	1115,40
Jonas B. M. Vasconcelos	2276,00
Jonas Correia de Oliveira	247,95
Jordão	4992,55
Jorge Fernandes	705,00
Jorge Firzzano	1203,65
José A. Lemes	1189,15
José Adacheski	5514,00
José B. Mascarenhas	2079,45
José Carrer	2874,00
José Cupertino	499,10
José de Alencar	2018,00
José Fonseca	2019,10
José Gusmão	3722,65
José Moretto	2576,45
José Solek	854,70
José Teixeira	826,80
Jovina de Jesus Paula	808,60
Juliano C. Lobo	1150,05
Júlio Zacharow	1498,00
Kalil Fadel	4580,00
Ladislau Chary	784,85
Largo Ve. Romeu Fernandes Soares	410,65
Leandro Machado	7098,90
Leila Maria de Almeida	233,40



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



015

JL

#runmace20anios

Leonel Ferreira de Barros	1287,65
Leonel Pugsley	1076,65
Leonel Tod	1305,85
Leônidas Ferreira de Barros	1921,95
Levi Carneiro Lobo	1012,70
Levi Macedo Taques	1775,25
Lisboa	1215,85
Londres	974,45
Londrina	223,75
Lourdes Rodrigues Guerreiro	2260,00
Lourenço Ciolfi	2120,20
Luiz Bertagnoli	895,20
Luiz Maksimio	720,70
Luiz Vieira Torres	1097,65
Luiza Maria C. Delgado Alves.	2341,75
Madre Paulina	987,35
Maestro João Batista Carneiro	384,20
Magno Adacheski	19,35
Major Fulgêncio P. de Almeida	361,35
Major Virgílio	3003,95
Manoel Barrios Valencia	985,60
Manoel Fonseca	1563,00
Manoel Hidalgo	381,95
Márcio Araújo Mota	1391,45
Marechal Cândido Rondon	5441,10
Marechal Deodoro da Fonseca	7715,85
Maria Aparecida Martins	600,55
Maria Augusta da Cruz	1055,00
Maria Aurora Collete	1098,85
Maria Costa de Oliveira	1042,75
Maria da Conceição Bueno	508,75
Maria Fonseca	434,80
Maria Helena Xavier da Silva	488,25
Maria Josefa L. R. Ribas	1044,45
Maria Madalena Mikosz	5656,00
Maria Roseli de Miranda	2400,85
Maringá	6463,75
Mário do Nascimento	585,00
Mario Ferreira Terres	3982,85
Mário Marcondes Loureiro	870,70
Marli Alves da Cruz	1130,00



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#rumecos20anos

016

Jee

Marta Scolaro	495,75
Matilde Passos Matos	1335,50
Mato Grosso	704,35
Miguel Benedito	3352,05
Miguel Cacil Fadel	670,30
Miguel Nicolau Fitz	2907,30
Miguel Valengo	2859,00
Milton Xavier da Silva	1099,25
Minas Gerais	705,25
Monsenhor Celso	713,65
Monsenhor Gabriel	388,95
Moysés Lupion	3049,90
Munique	818,55
N10	438,90
Nabor Pedro Mascarenhas	2739,05
Nair Sieiro Candeo	290,40
Natale Carrer	503,95
Nelson Mendes Neto	2205,00
Nicanor Soares	1741,05
Nilton João de Oliveira	1847,20
Noredim Carneiro	2115,20
Nossa Senhora de Fátima	872,85
O Brasil Para Cristo	1879,75
Odete Guerreiro da Silva	719,30
Olga Kojo Tureck	3953,40
Oraci da Silva	939,20
Otacílio Melo de Oliveira	851,80
Padre Cícero Romão Batista	585,00
Padre Donizetti T. de Lima	435,05
Padre Ladislau Karzekwa	259,50
Padre Pio	486,15
Paineiras	379,60
Palmas	1635,00
Paraná	1310,35
Paranaguá	6486,65
Paris	1549,95
Pastor José Batista Filho	2003,80
Pato Branco	5687,00
Paulo Rogério Martins Chama	3308,65
Paulo Washington	618,55
Pedro Condé	794,75



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 94081

Página 14



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Pedro Ferreira Mendes	1399,55
Pedro Kojo	1361,50
Pedro Marinho Mello	1258,85
Pedro Michalowski	739,20
Pedro Muller	345,00
Pedro Vitorino Neto	339,15
Pedro Wallys	1465,65
Pequena Barros	996,05
Pindaúva	284,80
Pinheiro	1380,45
Plauto M. Magalhães	1326,15
Porecatu	1555,45
Porto Alegre	2862,70
Porto Velho	8313,50
Positano	421,05
Prefeito Adherbal Fortes Sá	459,20
Prefeito Aldo Sampaio Ribas	3921,95
Prefeito Felipe Mussi Filho	834,10
Prefeito Waldemar Loureiro Campos	450,70
Professora Alda Ribas Teixeira	1487,45
Professora Alayne Camargo Turek	2148,05
Professora Beatriz Sampaio	1531,45
Professora Dora Sampaio	732,75
Professora Durvacyra Azevedo	2424,75
Professora Ivani Pinheiro Zanão	1992,40
Professora Neusa Moreira	458,70
Professor Angelo Carazzai	1109,65
Professor Jauri Xavier da Silva	428,15
Professor Renato Ferreira de Mello	1402,00
Projetada A	1292,95
Quaraí	2870,60
Quintino Bocaiúva	1548,05
Rafael Petrucci	4168,75
Reinaldo Weigert	626,10
Rio Grande do Sul	648,95
Rocha Pombo	1569,25
Rodolfo Guerke	559,50
Rogério Batista de Souza	1077,20
Roma	2787,50
Romário Martins	561,05
Rosa Ginaqui Pomim	1364,20



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Rosa Moretto	2701,10
Rosa Nogueira Fonseca	1548,45
Rovilio Christianetti	3932,25
Rua 01	1180,00
Rua 02	1360,00
Rua 03	590,00
Rua 04	330,00
Rua 11	619,25
Rua B	633,65
Rubens Simões	2776,90
Sabiá	973,00
Salomão Felix da Silva	2600,00
Samambaia	2219,60
Samir Dib	1425,65
Santa Catarina	1077,50
Santana	754,85
Santina Leal de Andrade	2173,90
Santos Dumont	737,10
São Bento	718,20
São Borja	2870,90
São Gabriel Arcanjo	740,65
São João da Cruz	1434,20
São José Operário	419,50
São Miguel Arcanjo	924,50
São Paulo	1072,00
SDN	545,95
Sebastiana Brito Apolônio	1180,10
Sebastiana Pereira da Silva	2965,90
Sebastião Alves da Silva	713,10
Sebastião Bueno	371,15
Sebastião Maurício	2536,15
Sebastião Pereira de Paiva	325,45
Sebastião Xavier Sobrinho	1597,00
Sem Denominação	475,80
Segismundo Bender	532,55
Sezefredo Selestino Tavares	907,40
Silas Alves Bueno	2764,05
Silvio Alves Bueno	1049,10
Sub Tenente Deable	3837,55
Sul Norte	1250,25
Tamoios	1282,75



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



019

yes

#rumaca200anos

Tereza Neuman	303,10
Terezinha Viana	500,60
Tiradentes	236,75
Tocantins	2098,80
Tramandaí	3484,65
Travessa Carlos L. Neto	668,40
Travessa Coletor Altamirano Pires Pereira	240,30
Travessa Justiniano Sampaio	440,05
Travessa Orimando Sinhorini	1491,90
Travessa Prefeito Sady Silva	392,85
Travessa Silvério Carneiro	1159,00
Tucunaré	4310,55
Ubirajara Athayde	1952,00
Usina Velha	781,85
Valdomiro Messias	1613,35
Vasco Fonseca	1333,65
Veneza	2973,55
Ver Manoel Claro	561,55
Vicente Carpinelli	562,15
Vicente Koxne	346,45
Viena	939,15
Virgílio Caxambu	1477,50
Vitório Nannirinaldi Neto	1120,85
Waldemar P. de Gouveia	1072,85
Waldemar Ribeiro de Mello	560,15
Walfredo Sandrine	3686,10
XV de Novembro	939,70
Zélia Branco Carneiro	821,90
Zico Portela	372,50
TOTAL	686.183,60

5.1.4.1.1 Os Serviços serão realizados em toda extenção das vias.

5.1.4.1.2 Locais de execução dos serviços, Escolas, Cemeis e Unidades Básicas de Saúde:

Escolas Municipais	Quantidade	Unidade
Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho	2.372,65	M ²
Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado	2.539,36	M ²
Escola Municipal Antônio Fanchin	1.322,89	M ²
Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Taques	27.000,00	M ²
Escola Municipal Walquíria Xavier da Silva	426,75	M ²



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

Página 17



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Escola Municipal Elza Batista Fonseca	1.967,36	M ²
Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaio	6.444,88	M ²
Escola Municipal Izabel Branco	2.760,68	M ²
Escola Municipal José Pedro Cleto	500,24	M ²
Escola Municipal Luiz Vieira de Carvalho Mesquita	3.954,58	M ²
Escola Municipal Prefeito Aristides Soares	1.333,50	M ²
Cemeis	Quantidade	Unidade
Cemei Dr. Santos	336,93	M ²
Cemei Cantinho do Saber	660,25	M ²
Cemei Waldemar de Gouveia	521,34	M ²
Cemei Pedro Nunes	599,25	M ²
Cemei Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos	2.354,45	M ²
Área Total	55.095,11	M²
OBS:	330.570,70	M²
Unidades de Saúde		
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS	1168,00	M ²
Centro Municipal de Castração	84,11	M ²
Clínica Municipal de Fisioterapia	337,09	M ²
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	138,35	M ²
Hospital Municipal Carolina Lupion – HMCL	4688,97	M ²
Base SAMU	768,61	M ²
Unidade do Distrito	110,00	M ²
Unidade Básica de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho	396,14	M ²
Unidade Básica de Saúde Adelia Kojo Baldin	279,40	M ²
Unidade Básica de Saúde Dr. Helio Araújo de Mais	436,70	M ²
Unidade Básica de Saúde Dr. Domingos Cunha	474,68	M ²
Área Total	8.407,37	M²
OBS:	50.444,22	

5.1.4.1.3 Locais de execução dos serviços, praças, taludes e parques:

Praças, taludes e parques	Quantidade	Unidade
Taludelinha férrea Rua Santa Catarina até a Rua João Tracz	16.575,00	M ²
Talude linha férrea Rua Josino Vargas até o Parque Linear	13.656,00	M ²
Margens Rio Capivari do Parque Linear - Rua Domingos Scolaro	22.365,00	M ²
Parque Linear do Rio Capivari	17.200,00	M ²
Parque Euzébio Delgado (Beira Rio) Nossa Sra. de Fátima	14.760,00	M ²
Parque Municipal do Jardim Matarazzo	28.385,00	M ²
Praça Silas Gerson Ayres	455,00	M ²
Praça da Vila Pinheiro	720,00	M ²



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

Página 18



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



021

JL

#jaguariaiva200anos

Praça Getúlio Vargas	2.800,00	M ²
Praça José Gonçalves	1.200,00	M ²
Praça Izabel Branco	1.370,00	M ²
Praça da Saudade	550,00	M ²
Praça da Samambaia 1	880,00	M ²
Praça da Samambaia 2	1.100,00	M ²
Praça Alvino Prado	676,00	M ²
Praça Anísio de Oliveira	100,00	M ²
Área Total	122.792,00	M ²
OBS:	736.752,00	M ²

5.1.5 Os setores de serviços, podem sofrer alterações conforme, ordem de serviço e alteração do plano de trabalho pela SMDUL, em função de fatos supervenientes causados em especial por interperies naturais, como chuvas e vendavais, e serão observador as quantidades, para não ultrapassar o valor estimado mensal.

6- DOS REQUISITOS ESSENCIAIS

6.1 DO DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

- a) Competirá a Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
- b) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto desta licitação.
- c) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.
- d) A Prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- e) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- f) Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.
- g) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletotores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

Página 19



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorosso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



022

JAGUARAIWA

200 ANOS

JAGUARAIWA

#rumecas200anos

JAGUARAIWA

h) Contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato para apresentar seus funcionários, e mais 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para execução de cada serviço.

i) A contratada deverá manter um profissional devidamente habilitado para supervisionar a execução dos serviços contratados, bem como um técnico de segurança.

6.1.2 Quadro de estimativa de funcionários da empresa para execução do objeto da presente contratação

6.1.2.1. Para a execução dos serviços deste termo de referência, estima-se a contratação de mão de obra a seguir relacionada:

Item	Serviço	Função	Quantidade
1	Responsável pela coordenação e orientação dos demais	COORDENADOR GERAL	2
2	Responsáveis pela roçagem de grama, invasoras e outros vegetais que não façam parte do paisagismo local.	ROÇADORES	7
3	Responsáveis pela rastelagem e coleta dos resíduos provenientes das atividades executadas pelos roçadores nas áreas referenciadas neste termo.	RASTELADOR	7
4	Responsáveis pela capina, coleta e ensacamento dos resíduos	CAPINADOR	7
5	Responsáveis pela execução de serviços gerais conforme a necessidade diária e pela poda e condução das árvores da arborização urbana referenciadas neste termo e outros serviços diversos.	AGENTE AMBIENTAL	33
6	Responsáveis em dirigir e manobrar veículos de coleta de resíduos provenientes da limpeza das áreas públicas referenciadas neste termo.	MOTORISTAS devidamente habilitados	2
		Total	58



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

Página 20



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



6.1.2.2. O Coordenador será responsável pelos serviços com o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

6.1.2.3. Para a execução dos serviços descritos acima estima-se o emprego inicial de 58 (cinquenta e oito) funcionários (podendo aumentar ou reduzir a quantidade, conforme demanda), sendo que, a Contratada deverá manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas, executando os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante;

6.2. DOS EQUIPAMENTOS.

a) O número, as marcas, os modelos, a capacidade, e outras características dos equipamentos, ficam a critério da Contratada, desde que atenda, no mínimo, ao edital e respeite as seguintes condições:

a.1 Os equipamentos deverão ter idade de no máximo 02 (dois) anos.

b) Os equipamentos e máquinas a serem utilizados na execução do objeto contratado, deverão estar em perfeitas condições de uso e ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerentes a utilização dos mesmos, tais como, combustível, manutenção, etc., deverão estar inclusos nos preços unitários propostos, sempre obedecendo as especificações, parâmetros e metodologia de cálculo contidos no presente termo, edital e seus anexos.

c) Os materiais, insumos, equipamentos e demais recursos a serem empregados na execução do objeto contratado serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização.

d) A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

e) Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

- Perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral.

f) No caso de qualquer problema com algum equipamento envolvido na execução da prestação do serviço contratado, seja constatado pela Contratante ou pela Contratada, deverá a Contratada realizar a imediata substituição, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

g) O ciclo de vida dos dejetos e resíduos coletados obedecerá nas normas vigentes do plano de saneamento e manejo de resíduos sólidos municipais, bem como demais legislações já mencionadas.

h) Os equipamentos apresentados pela Contratada para realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e estarem disponíveis num prazo máximo de 30 (trinta)



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



dias corridos após a assinatura do Contrato, ou seja, que os equipamentos estejam em perfeitas condições de operação.

- i) Todos os equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei quanto a fontes sonoras e emissão de poluentes.
- j) Não será permitida a exploração de publicidade nos equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município.
- k) A Contratada deverá manter junto ao Contratante cadastro permanentemente atualizado de máquinas e equipamentos.
- l) Os equipamentos apresentados pela Contratada para realização de cada tipo de serviço deverão ser adequados e estarem disponíveis no dia de início da execução dos serviços.

6.2.1. Para a execução dos serviços deste termo de referência, serão exigidos no mínimo os equipamentos relacionados abaixo:

Quantidade	Descrição do Equipamento	Finalidade
02	Caminhões	Coleta de resíduos provenientes da execução das atividades que geram materiais para disposição final
01	Veículo	Veículo abastecido e em bom estado de conservação, com capacidade para transportar as pessoas com conforto e segurança, para o transporte dos trabalhadores até os locais de trabalho.
07	Roçadeiras	Execução da roçagem das áreas indicadas neste termo
07	Vassouras (renovadas sempre que necessário)	Destinadas para execução das atividades de limpeza nas áreas indicadas neste termo.
07	Rastelos (renovados sempre que necessário)	Destinados para execução das atividades de rastelagem nas áreas indicadas neste termo.
05	Podão (de uso com cabo alongado)	Destinados para execução da poda de galhos suspensos.
05	Tesouras de poda de condução de uso manual	Destinadas para execução de poda de galhos baixos
02	Motosserras	Destinadas para execução da poda de galhos com diâmetros desenvolvidos.
20 m	Corda	Corda resistente para o arraste e direcionamento de



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



		queda de galhos e de árvores inteiras.
05	Enxada	Enxada resistente com cabo e em tamanho adequado à capina de sarjetas, bordas de jardins e outros locais que demandem a capina.
05	Foice	Foice resistente para o corte de planta com calibre maior que não possa ser cortada por roçadeira costal, para uso principalmente em estradas rurais.
05	Garfo	Garfo resistente com cabo e em tamanho adequado
04	Pá	Pá para a retirada de materiais provenientes da limpeza de bueiros/bocas de lobo urbanos.
02	Cavadeira de boca	Cavadeira de boca para a desagregação de materiais compactados a serem retirados de bueiros/bocas de lobo urbanos.
01	Serrote de poda	Curvo 12"
02	Soprador	Soprador com potência mínima suficiente para movimentar no asfalto, meio fio e calçada a grama e outros resíduos oriundos da roçada, abastecido com combustível e lubrificante adequados e equipado com os itens de segurança recomendados pelo fabricante.

6.3. DAS INSTALAÇÕES.

- a) A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional.
- b) Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.
- c) A Contratada deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção dos equipamentos.
- d) A Contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus equipamentos.
- e) As instalações deverão estar em condições de uso dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

6.4. DA DISTINÇÃO FINAL

6.4.1. O local indicado pelo Contratante para Contratada dispor os resíduos oriundos dos serviços de Roçada e resíduos será indicado pela contratada na ordem de serviço.

6.4.2 Durante a vigência do contrato poderão ser implantadas Estações de Transferência, visando otimizar o transporte até a área de destinação final.

7. CUMPRIMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Executar o objeto contratado conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



7.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo **até 5 (cinco) dias** contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.3. Será de responsabilidade da empresa fornecer todos os materiais e insumos, bem como arcar com as despesas referentes à mão de obra a ser empregada na execução do objeto e outras despesas tributárias, previdenciárias e outras que incidam sobre o serviço prestado.

7.4. A prestação do serviço deverá ser executada dentro das especificações exigidas acima, e o Gestor e/ou Fiscal do Contrato deste Município fará eventuais diligências para verificação da adequada prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será oportunizada à Contratada as devidas correções, que na eventualidade não serem realizadas, aplicar-se-á à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

7.5. A eventual inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

7.6. Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do Município, o Município fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da Contratada, mesmo que de Contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo Município, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

7.7. A Contratada deverá deixar os coordenadores responsáveis pelo Contrato para contato com a Administração.

7.8. Caso verificada a impossibilidade de executar a prestação do serviço, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a Contratada comunicar o fato a Contratante, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão.

7.9. A fiscalização/gestão da execução do objeto do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, através dos servidores públicos municipais pertencente(s) a SMDUL de gestor de contrato vigente, o(s) qual(is) seguirá(ao) as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

7.9.1 Para fiscalizar a execução do contrato ficam designados os servidores abaixo relacionados:

Fiscal Titular: PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA matrícula 6156

Fiscal suplente: MARCOS AURÉLIO KOJO matrícula 6180

7.10 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do Contrato, baseada nos serviços executados, comparando-o com o que foi previsto no Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no Contrato, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

7.11 A Contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

– Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.iorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



027

COMPRA E LICITAÇÕES

– Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

7.12 A fiscalização e a Contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro.

7.13 As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

8. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. A contratada deverá elaborar e manter boletins diários de acompanhamento de todos os serviços contratados e encaminhar ao contratante, quando solicitado, relatório consolidado das atividades decorrentes da execução de serviços em determinados períodos.

8.2. Os serviços serão medidos de acordo com os serviços executados sempre de acordo com o Edital e conforme as unidades apontadas no item dos quantitativos.

8.3. Os serviços executados serão apurados no boletim diário, assinado pelos representantes da Administração Municipal e da Contratada, este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração.

8.4. No boletim diário deverá constar a medição dos serviços, contendo as especificações referentes ao roteiro, quantitativo, metragens, horário da realização do serviço, tempo de sua duração, bem como a indicação dos funcionários escalados. Atendidas e respeitadas as especificações de cada serviço contratado, tudo em conformidade com o planejamento e metodologia de execução dos serviços.

8.6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

8.6.1 Do Relatório Mensal de Serviços Prestados:

8.6.1.1 Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá solicitar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística a planilha em branco do Relatório Mensal de Serviços Prestados, que será fornecida em mídia digital disponibilizada pela Contratada.

8.6.1.2 Mensalmente, de preferência ao final de cada mês, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, em duas vias físicas e em meio digital, o Relatório Mensal de Serviços Prestados preenchido e assinado, contendo as datas, os locais, os tipos de serviços prestados, as unidades de medida, os valores unitários, os valores subtotais e o valor total.

9. PREVENÇÃO E ACIDENTES DE TRABALHO

9.1. A contratada deverá fornecer a todos os empregados, os Equipamentos de Prevenção Individual – EPI's adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's. Os EPI's/EPC's fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

Página 25



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



9.2. A contratada deverá orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e os de Proteção Coletiva – EPC's.

9.3. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

9.4. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. A contratada deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

10. DA VIGÊNCIA.

10.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses a contar da data de 04 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, em conformidade com a legislação vigente, com a ressalva descrita no item 2.9, ou seja, poderá ser extinta a qualquer tempo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

Órgão: 09 Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Und: 001 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SETMA

Elemento de Despesa: (178) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 00.000 Recursos Livres

Fonte de Recurso: 00.511 Taxas – Prestação de Serviços

Órgão: 07 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Und: 003 Departamento de Obras e Projetos

Projeto/Atividade: 2.025 – Conservação e Manutenção das Vias Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 00.511 Taxas – Prestação de Serviços

11.2. Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.
JAGUARIAÍVA-PR

12.3. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

12.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura mensal:

12.5.1. Fatura mensal discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) designado(s) pela Administração.

12.5.3. Relação dos empregados utilizados na prestação dos serviços no mês referente ao respectivo pagamento, bem como recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

12.5.4. Relação diária dos serviços executados e um resumo dos boletins diários, devidamente atestados pela Administração Municipal da realização completa e satisfatória.

12.5.5. O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para nova apresentação.

12.5.6 Caso a CONTRATADA entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

12.5.6 Relatório das medições dos serviços, atestadas pelo fiscal e gestor do contrato.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços do objeto contratado, bem como, garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente instrumento.
- 13.2.** Não medir esforços para superar e resolver quaisquer problemas supervenientes dos trabalhos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente.
- 13.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato.
- 13.4.** Recusar todos e quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste instrumento, ficando a CONTRATADA, obrigada a sua substituição sem ônus para o CONTRATANTE.
- 13.5.** Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações necessárias relativas à execução dos serviços.
- 13.6.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, todos os elementos de informações relacionados aos serviços em execução, quando julgar necessários.
- 13.7.** Providenciar a emissão dos devidos empenhos antes do início da prestação do serviço;
- 13.8.** Fiscalizar a prestação do serviço e exigir o fiel cumprimento do Contrato;
- 13.9.** Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, de acordo com o serviço prestado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Conduzir e executar os serviços do objeto contratado, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, e de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 14.2.** São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, instalações e outros a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços em objeto. Os materiais deverão obedecer às especificações e serem aprovados pela CONTRATANTE antes da utilização dos mesmos, sob pena, dos serviços não serem aceitos, devendo a CONTRATADA refazê-los sem ônus algum para o Contratante.
- 14.3.** Competirá a CONTRATADA a admissão dos funcionários necessários as Equipes descritas nos Anexos deste Termo de Referência, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, a terceiros e bens públicos.
- 14.4.** Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir qualificação que os capacite a executar com técnica e perfeição os serviços inerentes ao objeto desta Licitação. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com a fiscalização do CONTRATANTE e com os demais cidadãos.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



031

#runas200Anos

14.5. Todos os colaboradores da CONTRATADA, envolvidos na execução do presente objeto deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço.

14.6. Todos os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, bem como fazerem uso de todos os equipamentos de segurança de uso individual (EPI's) e coletivo (EPC's), exigidos por lei, objetivando a segurança da vida dos funcionários e da comunidade e à perfeita execução dos serviços.

14.7. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos da Lei federal.

14.8. Fica a cargo da CONTRATADA todos os pagamentos devidos aos seus funcionários quanto a salários, encargos sociais e acidentes do trabalho, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir por parte dos mesmos.

14.9. As alterações que a CONTRATADA, porventura desejar introduzir, objetivando facilitar a execução dos serviços, ou aprimorar a qualidade, deverão ser levadas ao conhecimento prévio do Gestor do Contrato, o qual examinará as sugestões autorizando-as ou não.

14.10. A CONTRATADA obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização do CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões, fornecer informações ou esclarecimentos que visem à melhoria das atividades relacionadas com o objeto do contrato.

14.11. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.

14.12. A CONTRATADA deverá obedecer às instruções da fiscalização quanto ao atendimento de medidas à serem tomadas de forma que o impacto dos serviços sobre o meio ambiente seja o mínimo possível.

14.13. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios ou defeitos na execução dos serviços contratados.

14.14. Será a CONTRATADA, a única responsável para com seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

14.16. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

14.17. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



14.18. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato.

14.19. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a nível Municipal, Estadual e Federal, incluindo as relacionadas ao Gerenciamento adequado dos Resíduos, de acordo com as Legislações pertinentes.

14.20 A subcontratação é vedada.

15. SANÇÕES

15.1. A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados na legislação vigente.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

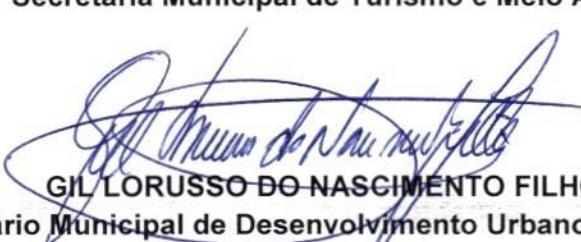
JAGUARAIWA-PR em, 31 de julho de 2023.


TARCIO DA SILVA CARNEIRO

Diretor do Departamento de Meio Ambiente


ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGERT

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

Jaguariaíva, 28 de julho de 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ORÇAMENTO

C. GRUSKI SERVIÇOS, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº 17.185.170/0001-90, com sede à R Principal, s/nº, Bairro Morro Azul, em Jaguariaíva – PR, apresenta abaixo a proposta de orçamento para:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimativo Mensal	Valor Estimativo Trimestral
Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.	436.239,04 m ²	0,4827563	R\$ 210.597,14	R\$ 631.791,42
TOTAL			R\$ 631.791,42	

Sendo o que tenho para o momento, agradeço.

Atenciosamente,


CESIO GRUSKI
-Empresário-



1. PLANILHA DE CUSTOS

CARGO: COORDENADOR GERAL		
DESCRÍÇÃO:	VALOR EM R\$	
REMUNERAÇÃO ref. 220 horas/mês conforme convenção coletiva	R\$ 1.996,00	
Salário (para o contrato 200 horas)	R\$ -	
Assiduidade	R\$ -	
Total Remuneração (Salário + Assiduidade) - POR COLABORADOR	R\$ 1.996,00	
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS	0,0000%	R\$ -
SAT	1,5000%	R\$ 29,94
Terceiros (SESI, SENAI ...)	0,0000%	R\$ -
FGTS	8,0000%	R\$ 159,68
13º Salário	8,3334%	R\$ 166,33
Férias	11,1111%	R\$ 221,78
FGTS sobre Provisão 13º e Férias + 1/3.	8,0000%	R\$ 31,05
INSS sobre Provisão 13º e Férias + 1/3.	1,5000%	R\$ 5,82
Multa FGTS	40,0000%	R\$ 76,29
Total de Encargos Sociais - POR COLABORADOR	R\$ 690,89	
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS - POR COLABORADOR	R\$ 2.686,89	
INSUMOS		
Vale Transporte		R\$ -
Vale Refeição - Cláusula 13º CCT	R\$ 551,50	
Seguro de Vida		R\$ -
Uniforme		R\$ -
Materiais / Utensílios (depreciação, manutenção e reposição)		R\$ -
Equipamentos		R\$ -
Plano de Saúde		R\$ -
Fundo de Formação Profissional		R\$ 25,00
Lanche- Cláusula 46º CCT.	R\$ 126,00	
Benefício Sindicato (Auxílio Social e Assist. médica) valor mensal fixo por empregado.		R\$ 100,50
Cláusulas 15º e 16º		
Total de Insumos - POR COLABORADOR	R\$ 803,00	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
SUBTOTAL (Remuneração + Encargos + Insumos + Lucro)	R\$ 3.752,58	
TRIBUTOS		
ISS	5,00%	R\$ 187,63
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
CSLL	1,00%	
IRRF		
Outros (Simples Nacional) - Aliq para o mês de julho/2023	9,40%	R\$ 352,84
Desoneração da folha	4,50%	R\$ 168,87
Total de Tributos	R\$ 540,47	
TOTAL DO CARGO (Subtotal + Tributos) - POR COLABORADOR	R\$ 4.293,05	
TOTAL MENSAL (Total do cargo x número de cargos solicitados)	2	R\$ 8.586,09

Jaguariaiva, 19 de julho de 2023.

CUSTO TOTAL COM 58 COLABORADORES

R\$ 210.597,13

ESTÃO INCLUIDOS OS CUSTOS RELATIVOS AOS IMPOSTOS SOBRE AS NOTAS EMITIDAS E O LUCRO



1. PLANILHA DE CUSTOS

CARGO: MOTORISTA		VALOR EM R\$
DESCRÍÇÃO: Responsável em dirigir e manobrar veículos de coleta de resíduos		
REMUNERAÇÃO ref. 220 horas/mês conforme convenção coletiva	R\$ 2.014,81	
Salário (para o contrato 200 horas)	R\$ -	
Assiduidade	R\$ -	
Total Remuneração (Salário + Assiduidade) - POR COLABORADOR	R\$ 2.014,81	
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS	0,0000%	R\$ -
SAT	1,5000%	R\$ 30,22
Terceiros (SESI, SENAI ...)	0,0000%	R\$ -
FGTS	8,0000%	R\$ 161,18
13º Salário	8,3334%	R\$ 167,90
Férias	11,1111%	R\$ 223,87
FGTS sobre Provisão 13º e Férias + 1/3.	8,0000%	R\$ 31,34
IR sobre Provisão 13º e Férias + 1/3.	1,5000%	R\$ 5,88
Multa FGTS	40,0000%	R\$ 77,01
Total de Encargos Sociais - POR COLABORADOR	R\$ 697,41	
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS - POR COLABORADOR	R\$ 2.712,22	
INSUMOS		
Vale Transporte		R\$ -
Vale Refeição - Cláusula 13ª CCT		R\$ 534,00
Seguro de Vida		R\$ -
Uniforme		R\$ -
Materiais / Utensílios (depreciação, manutenção e reposição)		R\$ -
Equipamentos		R\$ -
Plano de Saúde		R\$ -
Fundo de Formação Profissional		
Lanche- Cláusula 46ª CCT.		
Benefício Sindicato (Auxílio Social e Assist. médica) valor mensal fixo por empregado.		
Cláusulas 15ª e 16ª		
Total de Insumos - POR COLABORADOR	R\$ 534,00	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		7%
SUBTOTAL (Remuneração + Encargos + Insumos + Lucro)	R\$ 3.490,55	
TRIBUTOS		
ISS	5,00%	R\$ 174,53
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
CSLL	1,00%	
IRRF		
Outros (Simples Nacional) - Aliq para o mês de julho/2023	9,40%	R\$ 328,21
Desoneração da folha	4,50%	R\$ 157,07
Total de Tributos		R\$ 502,73
TOTAL DO CARGO (Subtotal + Tributos) - POR COLABORADOR		R\$ 3.993,29
TOTAL MENSAL (Total do cargo x número de cargos solicitados)	2	R\$ 7.986,58

Jaguaraiáva, 19 de julho de 2023.



1. PLANILHA DE CUSTOS

CARGO: RASTELADOR		
Descrição: Responsável pela rastelagem e coleta de resíduos		VALOR EM R\$
REMUNERAÇÃO ref. 220 horas/mês conforme convenção coletiva		R\$ 1.635,00
Salário (para o contrato 200 horas)		R\$ -
Assiduidade		R\$ -
Total Remuneração (Salário + Assiduidade) - POR COLABORADOR		R\$ 1.635,00
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS	0,0000%	R\$ -
SAT	1,5000%	R\$ 24,53
Terceiros (SESI, SENAI ...)	0,0000%	R\$ -
FGTS	8,0000%	R\$ 130,80
13º Salário	8,3334%	R\$ 136,25
Férias	11,1111%	R\$ 181,67
FGTS sobre Provisão 13º e Férias + 1/3.	8,0000%	R\$ 25,43
IPI sobre Provisão 13º e Férias + 1/3.	1,5000%	R\$ 4,77
Multa FGTS	40,0000%	R\$ 62,49
Total de Encargos Sociais - POR COLABORADOR		R\$ 565,94
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS - POR COLABORADOR		R\$ 2.200,94
INSUMOS		
Vale Transporte		R\$ -
Vale Refeição - Cláusula 13ª CCT		R\$ 551,50
Seguro de Vida		R\$ -
Uniforme		R\$ -
Materiais / Utensílios (depreciação, manutenção e reposição)		R\$ -
Equipamentos		R\$ -
Plano de Saúde		R\$ -
Fundo de Formação Profissional		R\$ 25,00
Lanche- Cláusula 46ª CCT.		R\$ 126,00
Benefício Sindicato (Auxílio Social e Assist. médica) valor mensal fixo por empregado.		R\$ 100,50
Cláusulas 15ª e 16ª		
Total de Insumos - POR COLABORADOR		R\$ 803,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		7%
SUBTOTAL (Remuneração + Encargos + Insumos + Lucro)		R\$ 3.230,04
TRIBUTOS		
ISS	5,00%	R\$ 161,50
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
CSLL	1,00%	
IRRF		
Outros (Simples Nacional) - Aliq para o mês de julho/2023	9,40%	R\$ 303,71
Desoneração da folha	4,50%	R\$ 145,35
Total de Tributos		R\$ 465,21
TOTAL DO CARGO (Subtotal + Tributos) - POR COLABORADOR		R\$ 3.695,25
TOTAL MENSAL (Total do cargo x número de cargos solicitados)	7	R\$ 25.866,78

Jaguariaíva, 19 de julho de 2023.



1. PLANILHA DE CUSTOS

CARGO: ROÇADORES		
DESCRÍÇÃO:	VALOR EM R\$	
REMUNERAÇÃO ref. 220 horas/mês conforme convenção coletiva	R\$ 1.635,00	
Salário (para o contrato 200 horas)	R\$ -	
Assiduidade	R\$ -	
Total Remuneração (Salário + Assiduidade) - POR COLABORADOR	R\$ 1.635,00	
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS	0,0000%	R\$ -
SAT	1,5000%	R\$ 24,53
Terceiros (SESI, SENAI ...)	0,0000%	R\$ -
FGTS	8,0000%	R\$ 130,80
13º Salário	8,3334%	R\$ 136,25
Férias	11,1111%	R\$ 181,67
FGTS sobre Provisão 13º e Férias + 1/3.	8,0000%	R\$ 25,43
IR sobre Provisão 13º e Férias + 1/3.	1,5000%	R\$ 4,77
Multa FGTS	40,0000%	R\$ 62,49
Total de Encargos Sociais - POR COLABORADOR	R\$ 565,94	
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS - POR COLABORADOR	R\$ 2.200,94	
INSUMOS		
Vale Transporte		R\$ -
Vale Refeição - Cláusula 13ª CCT	R\$ 551,50	
Seguro de Vida		R\$ -
Uniforme		R\$ -
Materiais / Utensílios (depreciação, manutenção e reposição)		R\$ -
Equipamentos		R\$ -
Plano de Saúde		R\$ -
Fundo de Formação Profissional		R\$ 25,00
Lanche- Cláusula 46ª CCT.	R\$ 126,00	
Benefício Sindicato (Auxílio Social e Assist. médica) valor mensal fixo por empregado.	R\$ 100,50	
Cláusulas 15ª e 16ª		
Total de Insumos - POR COLABORADOR	R\$ 803,00	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
SUBTOTAL (Remuneração + Encargos + Insumos + Lucro)	R\$ 3.230,04	
TRIBUTOS		
ISS	5,00%	R\$ 161,50
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
CSLL	1,00%	
IRRF		
Outros (Simples Nacional) - Aliq para o mês de julho/2023	9,40%	R\$ 303,71
Desoneração da folha	4,50%	R\$ 145,35
Total de Tributos	R\$ 465,21	
TOTAL DO CARGO (Subtotal + Tributos) - POR COLABORADOR	R\$ 3.695,25	
TOTAL MENSAL (Total do cargo x número de cargos solicitados)	7	R\$ 25.866,78

Jaguariaiva, 19 de julho de 2023.



1. PLANILHA DE CUSTOS

CARGO: AGENTE AMBIENTAL		
Descrição: Responsável pela execução de serviços gerais.		VALOR EM R\$
REMUNERAÇÃO ref. 220 horas/mês conforme convenção coletiva		R\$ 1.534,00
Salário (para o contrato 200 horas)		R\$ -
Assiduidade		R\$ -
Total Remuneração (Salário + Assiduidade) - POR COLABORADOR		R\$ 1.534,00
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS	0,0000%	R\$ -
SAT	1,5000%	R\$ 23,01
Terceiros (SESL/SENAI...)	0,0000%	R\$ -
FGTS	8,0000%	R\$ 122,72
13º Salário	8,3334%	R\$ 127,83
Férias	11,1111%	R\$ 170,44
FGTS sobre Provisão 13º e Férias + 1/3.	8,0000%	R\$ 23,86
INSS sobre Provisão 13º e Férias + 1/3.	1,5000%	R\$ 4,47
Multa FGTS	40,0000%	R\$ 58,63
Total de Encargos Sociais - POR COLABORADOR		R\$ 530,98
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS - POR COLABORADOR		R\$ 2.064,98
INSUMOS		
Vale Transporte		R\$ -
Vale Refeição - Cláusula 13ª CCT		R\$ 551,50
Seguro de Vida		R\$ -
Uniforme		R\$ -
Materiais / Utensílios (depreciação, manutenção e reposição)		R\$ -
Equipamentos		R\$ -
Plano de Saúde		R\$ -
Fundo de Formação Profissional		R\$ 25,00
Lanche- Cláusula 46ª CCT.		R\$ 126,00
Benefício Sindicato (Auxílio Social e Assist. médica) valor mensal fixo por empregado.		R\$ 100,50
Cláusulas 15ª e 16ª		
Total de Insumos - POR COLABORADOR		R\$ 803,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
SUBTOTAL (Remuneração + Encargos + Insumos + Lucro)		R\$ 3.083,85
TRIBUTOS		
ISS	5,00%	R\$ 154,19
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
CSLL	1,00%	
IRRF		
Outros (Simples Nacional) - Aliq para o mês de julho/2023	9,40%	R\$ 289,96
Desoneração da folha	4,50%	R\$ 138,77
Total de Tributos		R\$ 444,16
TOTAL DO CARGO (Subtotal + Tributos) - POR COLABORADOR		R\$ 3.528,00
TOTAL MENSAL (Total do cargo x número de cargos solicitados)	33	R\$ 116.424,14

Jaguariaíva, 19 de julho de 2023.



1. PLANILHA DE CUSTOS

CARGO: CAPINADOR		
DESCRIÇÃO:	Responsável pela capina, coleta e ensacamento dos resíduos	VALOR EM R\$
REMUNERAÇÃO ref. 220 horas/mês conforme convenção coletiva		R\$ 1.635,00
Salário (para o contrato 200 horas)		R\$ -
Assiduidade		R\$ -
Total Remuneração (Salário + Assiduidade) - POR COLABORADOR		R\$ 1.635,00
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS	0,0000%	R\$ -
SAT	1,5000%	R\$ 24,53
Terceiros (SESI, SENAI ...)	0,0000%	R\$ -
FGTS	8,0000%	R\$ 130,80
13º Salário	8,3334%	R\$ 136,25
Férias	11,1111%	R\$ 181,67
FGTS sobre Provisão 13º e Férias + 1/3.	8,0000%	R\$ 25,43
D... sobre Provisão 13º e Férias + 1/3.	1,5000%	R\$ 4,77
Multa FGTS	40,0000%	R\$ 62,49
Total de Encargos Sociais - POR COLABORADOR		R\$ 565,94
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS - POR COLABORADOR		R\$ 2.200,94
INSUMOS		
Vale Transporte		R\$ -
Vale Refeição - Cláusula 13ª CCT		R\$ 551,50
Seguro de Vida		R\$ -
Uniforme		R\$ -
Materiais / Utensílios (depreciação, manutenção e reposição)		R\$ -
Equipamentos		R\$ -
Plano de Saúde		R\$ -
Fundo de Formação Profissional		R\$ 25,00
Lanche- Cláusula 46ª CCT.		R\$ 126,00
Benefício Sindicato (Auxílio Social e Assist. médica) valor mensal fixo por empregado. Cláusulas 15ª e 16ª		R\$ 100,50
Total de Insumos - POR COLABORADOR		R\$ 803,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
SUBTOTAL (Remuneração + Encargos + Insumos + Lucro)		R\$ 3.230,04
TRIBUTOS		
ISS	5,00%	R\$ 161,50
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
CSLL	1,00%	
IRRF		
Outros (Simples Nacional) - Aliq para o mês de julho/2023	9,40%	R\$ 303,71
Desoneração da folha	4,50%	R\$ 145,35
Total de Tributos		R\$ 465,21
TOTAL DO CARGO (Subtotal + Tributos) - POR COLABORADOR		R\$ 3.695,25
TOTAL MENSAL (Total do cargo x número de cargos solicitados)	7	R\$ 25.866,78

Jaguariaíva, 19 de julho de 2023.



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Diferencial Serviços Terceirizados LTDA

CNPJ Nº.: 16.898.125/0001-10

ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, 24, centro, Balsa Nova/PR, cep 83650-000

FONE DA EMPRESA: 41-3636-1500

FONE DO REPRESENTANTE: Claudinei da Sila

E-MAIL DE CONTATO: diferencialserv@outlook.com _ 41-3636-1500

CPF DO REPRESENTANTE: 034.180.039-23 RG DO REPRESENTANTE: 7.216.145-9

O objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Estimativo Mensal	Valor Estimativo Anual
01	Execução e prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas do Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de roçada, capina, poda de espaços verdes, jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos, limpeza e conservação de mobiliário e das instalações sanitárias públicas, limpeza de bueiros, arbustos e "bocas de lobo", coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção, remoção de serviços de construção civil das vias públicas, destinação de resíduos, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de JAGUARIAÍVA,	m²	436239,04	R\$ 0,70	R\$ 305.298,96	R\$ 3.663.587,46

Validade da proposta: 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo os prazos estipulados legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico.

Balsa Nova, em 24 de Julho de 2023.

**CLAUDINEI DA
SILVA:03418003923**

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI DA SILVA:03418003923
Dados: 2023.07.24 15:30:12 -03'00'

CLAUDINEI DA SILVA / SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG:7.216.145-9 / CPF: 034.180.039-23

DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 16.898.125/0001-10

041

Yee

COMPRAS E LICITAÇÕES

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR

Diferencial Serviços Tercelizados LTDA - CNPJ sob nº 16.898.125/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO N°.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Data de apresentação da proposta:

Município/UF:

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:

Data Base

Salário Normativo da Categoria: Encarregado

Salário Normativo da Categoria: Roçador

Salário Normativo da Categoria: Agente de ambiental

Salário Normativo da Categoria: Carpintador

Salário Normativo da Categoria: Rastejador

Salário minimo vigente

CUSTOS						
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025						
01/02/2023						
A - Décimo Terceiro Salário	Encarregado	Roçador	Agente ambiental	Carpintador	Rastejador	Motorista
C - Adicional de Férias	Valor (R\$)					
B - Adicional gratificação de função (Adicional de Risco CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CCT)	R\$ 1.996,00	R\$ 1.996,00	R\$ 1.534,00	R\$ 1.635,00	R\$ 1.635,00	R\$ 2.071,00
C - Adicional insalubridade (base Salário Mínimo Federal - Cláusula 3º)	R\$ 0,00					
D - Adicional periculosidade	R\$ 0,00					
E - Adicional Noturno	R\$ 0,00					
F - Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00					
G - Outros (especificar)	R\$ 0,00					
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$ 1.996,00	R\$ 1.996,00	R\$ 1.534,00	R\$ 1.635,00	R\$ 1.635,00	R\$ 2.071,00
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS						
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025						
01/02/2023						
2.1. Décimo terceiro salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)					
8,33%	R\$ 166,33	R\$ 166,33	R\$ 127,83	R\$ 136,25	R\$ 136,25	R\$ 172,58
C - Adicional de Férias	R\$ 61,21	R\$ 61,21	R\$ 47,04	R\$ 50,14	R\$ 50,14	R\$ 63,51
SUBTOTAL ADICIONAL DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO	R\$ 227,54	R\$ 227,54	R\$ 174,88	R\$ 186,39	R\$ 186,39	R\$ 236,09
2.2. Encargos Previdenciários (GPs), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	Valor (R\$)					
A - INSS	R\$ 444,71	R\$ 444,71	R\$ 341,78	R\$ 364,28	R\$ 364,28	R\$ 461,42
B - Salário Educação	R\$ 55,59	R\$ 55,59	R\$ 42,72	R\$ 45,53	R\$ 45,53	R\$ 57,68
C - SAT	R\$ 66,71	R\$ 66,71	R\$ 51,27	R\$ 54,64	R\$ 54,64	R\$ 69,21
D - SESC ou SESSI	R\$ 33,35	R\$ 33,35	R\$ 25,63	R\$ 27,32	R\$ 27,32	R\$ 34,61
E - SENAI-SENAF	1,00%	R\$ 22,24	R\$ 22,24	R\$ 17,09	R\$ 18,21	R\$ 23,07
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 13,34	R\$ 13,34	R\$ 10,25	R\$ 10,93	R\$ 13,84
G - INCRA	0,20%	R\$ 4,45	R\$ 4,45	R\$ 3,64	R\$ 3,64	R\$ 4,61
H - FGTS	8,00%	R\$ 177,88	R\$ 177,88	R\$ 136,71	R\$ 145,71	R\$ 184,57
SUBTOTAL DOS ENCARGOS	36,80%	R\$ 818,26	R\$ 818,26	R\$ 628,87	R\$ 670,27	R\$ 849,01
2.3 - Benefícios Mensais e Diárias	Valor (R\$)					
A - Transporte	R\$ 3,25	R\$ 23,24	R\$ 23,24	R\$ 50,96	R\$ 44,90	R\$ 18,74
B - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJUE	R\$ 126,00	R\$ 0,00	R\$ 126,00	R\$ 126,00	R\$ 126,00	R\$ 126,00
C - Auxílio alimentação - Cesta Tíquete Refeição (CCT cláusula 13º)	R\$ 551,50	R\$ 441,20				
D - Benefício Social Familiar (CCT Cláusula 16º)	R\$ 25,00					
E - Fundo de formação profissional (CCT Cláusula 22º)	R\$ 25,00					
F - Benefício Assistência Médica (CCT Cláusula 15º)	R\$ 75,50					
G - Auxílio alimentação - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - TICKET REFEIÇÃO 23,90 DIA - 10%	R\$ 501,90					R\$ 451,71
H - CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO DE VIDA - 3,5% SALÁRIO MÍNIMO	3,5%					R\$ 46,20
I - CLAUSULA VIGÉSIMA - BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLOGICO	R\$ 18,00					R\$ 18,00
J - CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FUNDO ASSISTENCIAL	1,0%					R\$ 20,71



A - Auxílio Alimentação em férias (CCT Cláusula 13º)	R\$ 45,96	R\$ 36,77					
B - Subtotal dos Benefícios Mensais e Diários	R\$ 626,71	R\$ 526,71	R\$ 780,43	R\$ 774,37	R\$ 774,37	R\$ 555,36	R\$ 555,36
SUBTOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS							
2.1. Décimo terceiro salário, Férias Indenizadas - Planilha SEGES - Linha A90 e Adicional de Férias	R\$ 227,54	R\$ 227,54	R\$ 174,88	R\$ 186,39	R\$ 186,39	R\$ 236,09	R\$ 236,09
2.2. Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	R\$ 818,26	R\$ 318,26	R\$ 628,87	R\$ 670,27	R\$ 670,27	R\$ 849,01	R\$ 849,01
2.3. Benefícios Mensais e Diários	R\$ 626,71	R\$ 526,71	R\$ 780,43	R\$ 774,37	R\$ 774,37	R\$ 555,36	R\$ 555,36
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 1.672,51	R\$ 1.672,51	R\$ 1.584,17	R\$ 1.631,03	R\$ 1.631,03	R\$ 1.640,46	R\$ 1.640,46
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
3. Provisão para rescisão	Valor (R\$)						
A - Aviso prévio indenizado	0,46%	R\$ 13,06	R\$ 13,06	R\$ 11,41	R\$ 11,90	R\$ 11,90	R\$ 13,12
B - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,05	R\$ 1,05	R\$ 0,91	R\$ 0,95	R\$ 0,95	R\$ 1,05
C - Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,176%	R\$ 5,02	R\$ 5,02	R\$ 4,38	R\$ 4,57	R\$ 4,57	R\$ 5,04
D - Aviso Prévio Trabalhado (Ac. TCU 3006/2010 - 1886/2013)	0,194%	R\$ 5,53	R\$ 5,53	R\$ 4,83	R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 5,55
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,03	R\$ 2,03	R\$ 1,78	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 2,04
F - Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,32%	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 7,97	R\$ 8,31	R\$ 8,31	R\$ 9,16
TOTAL DO MÓDULO 3	1,26%	R\$ 35,81	R\$ 35,81	R\$ 31,28	R\$ 32,61	R\$ 32,61	R\$ 35,96
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
4.1. Ausências Legais	Valor (R\$)						
A - FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3 CONSTITUCIONAL	9,08%	R\$ 201,79	R\$ 201,79	R\$ 195,08	R\$ 195,29	R\$ 195,29	R\$ 209,37
B - Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,18	R\$ 6,18	R\$ 4,75	R\$ 5,06	R\$ 5,06	R\$ 6,41
C - Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,38	R\$ 0,41	R\$ 0,41	R\$ 0,52
D - Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 10,68	R\$ 11,38	R\$ 11,38	R\$ 14,42
E - Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 1,42	R\$ 1,52	R\$ 1,52	R\$ 1,92
SUBTOTAL							
F - Incidência do Submódulo 2.2	3,71%	R\$ 8,32	R\$ 8,32	R\$ 6,39	R\$ 6,81	R\$ 6,81	R\$ 8,63
Subtotal das Ausências Legais	13,79%	R\$ 232,53	R\$ 232,53	R\$ 178,71	R\$ 190,48	R\$ 190,48	R\$ 241,27
4.2. Intrafornada							
A - Intervalo para reposo ou alimentação							
Subtotal da Intrafornada							
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
4.1. Ausências Legais							
4.2. Intrafornada							
TOTAL DO MÓDULO 4							
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS							
5 - Insuimos Diversos	Valor (R\$)						
A - Uniformes	98,50	R\$ 98,50					
B - Materialas Insumos	R\$ 460,81						
C - Equipamentos							
D - Outros (especificar)							
TOTAL DO MÓDULO 5							
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)						
B - Lucro	10,00%	R\$ 431,53	R\$ 431,53	R\$ 376,50	R\$ 391,28	R\$ 391,28	R\$ 435,83
C - Tributos	10,00%	R\$ 501,52	R\$ 501,52	R\$ 435,14	R\$ 452,72	R\$ 452,72	R\$ 507,13
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	5,65%	R\$ 321,57	R\$ 321,57	R\$ 279,01	R\$ 290,28	R\$ 290,28	R\$ 325,17
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	3,65%	R\$ 208,99	R\$ 208,99	R\$ 181,33	R\$ 188,65	R\$ 188,65	R\$ 211,33
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	0,00%	R\$ 0,00					
C.4 - Outros Tributos (especificar)	2,00%	R\$ 112,59	R\$ 112,59	R\$ 97,69	R\$ 101,63	R\$ 101,63	R\$ 113,85
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
Maio-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)						
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.986,00	R\$ 1.996,00	R\$ 1.934,00	R\$ 1.835,00	R\$ 1.635,00	R\$ 2.071,00	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.672,51	R\$ 1.672,51	R\$ 1.584,17	R\$ 1.631,03	R\$ 1.631,03	R\$ 1.640,46	
C - Módulo 3 - Provisão para rescisão							
D - Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente							
TOTAL DO MÓDULO 4							



E - Módulo 5 – Insumos Diversos
F – Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR MENSAL POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL	VALOR POR M ²
R\$ 646,79	R\$ 646,79	R\$ 646,79	R\$ 646,79	R\$ 646,79	R\$ 646,79	R\$ 646,79
R\$ 1.254,62	R\$ 1.254,62	R\$ 1.090,65	R\$ 1.134,28	R\$ 1.134,28	R\$ 1.268,13	R\$ 1.268,13
R\$ 5.838,27	R\$ 5.838,27	R\$ 5.065,60	R\$ 5.270,19	R\$ 5.270,19	R\$ 5.903,62	R\$ 5.903,62
2	7	33	7	7	2	2
R\$ 11.676,53	R\$ 40.367,87	R\$ 167.164,68	R\$ 36.891,32	R\$ 36.891,32	R\$ 11.807,23	R\$ 11.807,23
R\$ 140.118,40	R\$ 490.414,41	R\$ 2.005.976,11	R\$ 442.695,89	R\$ 442.695,89	R\$ 141.686,77	R\$ 141.686,77
		R\$ 3.663.587,46	R\$ 3.663.587,46	R\$ 3.663.587,46	R\$ 3.663.587,46	R\$ 3.663.587,46
		R\$ 0,70	R\$ 0,70	R\$ 0,70	R\$ 0,70	R\$ 0,70



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.898.125/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2012
NOME EMPRESARIAL DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 24	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 83.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSA NOVA UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDINEI.SILVA@CSCONSULTORIAESERVICOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3636-1500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emittido no dia 02/08/2023 às 08:48:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
16.898.125/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/09/2012

NOME EMPRESARIAL
DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, interestadual, interestadual
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R XV DE NOVEMBRO

NUMERO
24

COMPLEMENTO
SALA 2

CEP
83.650-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BALSA NOVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLAUDINEI.SILVA@CSCONSULTORIAESERVICOS.COM.BR

TELEFONE
(41) 3636-1500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 08:48:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.898.125/0001-10
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/09/2012NOME EMPRESARIAL
DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.50-0-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiólogo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R XV DE NOVEMBRONÚMERO
24COMPLEMENTO
SALA 2CEP
83.650-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
BALSA NOVAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
CLAUDINEI.SILVA@CSCONSULTORIAESERVICOS.COM.BRTELEFONE
(41) 3636-1500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/09/2012

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 08:48:36 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

INOVA AMBIENTAL

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística
A/C Sr. Francisco Assis de Oliveira Júnior



Ref.: Proposta de Preços

Temos a satisfação em apresentar proposta de preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência:

Item	Descrição do Serviço	Un	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Estimativo Mensal	Valor Estimativo Anual
01	Execução e prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas do Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de roçada, capina, poda de espaços verdes, jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos, limpeza e conservação de mobiliário e das instalações sanitárias públicas, limpeza de bueiros, arbustos e "bocas de lobo", coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção, remoção de serviços de construção civil das vias públicas, destinação de resíduos, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Jaguariaíva, conforme especificações do edital.	m²	436.239,04	R\$ 0,92	R\$ 401.013,43	R\$ 4.812.161,16

Observações:

Nos preços propostos estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por INOVA
AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS
LTDA:07030825000106
Dados: 2023.08.01 14:35:09 -03'00'

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
CREA-PR 26.330/D

Orçto. Equipe Padrão / Roçada Jaguariaíva 2023					
MÃO DE OBRA -				EQUIPAMENTO	
DESCRÍÇÃO	QDT	UNITÁRIO	TOTAL		
Engenheiro R T	0,15	7984,00	1.197,60	Van transp. Pessoal	90000,00
Encarreg. Coordenador	2	2.400,00	4.800,00	container / valor	1200,00
Motorista	2	2.125,98	4.251,96	Cam. Polig.	360000,00
Roçador	7	1.996,00	13.972,00	Caçamba estac. Met. 5m	7200,00
Aux. Serv. Gerais	14	1.534,00	21.476,00	Veículo de Apoio	28000,00
Agente Ambiental	33	1.778,00	58.674,00	Caminhão 3/4 com baú	150000,00
Insalubr. min. / Exceto agentes	25	132,00	3.300,00	Veículo RSS	28000,00
Sub-total / Mão de Obra	58,15		107.671,56	DISTÂNCIAS	
Encargos	70,0		75.370,09	Km/mês - Compactador	2600,00
TOTAL			183.041,65	Km/mês - Veic. Apoio	2000,00
EQUIPAMENTO				Comb. / Diesel	3,33
DESCRÍÇÃO	QTD	DEPR	TOTAL	autonomia comp./ Diesel	2,00
Van transp. Pessoal	1,0	60	1.500,00	Comb. Gasolina	3,99
Caminhão transp. Resíduos	2,0	60	5.000,00	autonomia/Gasol.	10,00
Roçadeira costal	7	24	845,83		
Soprador	2	24	120,00		
Motosserra	2	24	247,50		
motopoda longa	5	24	604,17		
Telas, Ferramentas e EPIs	7	12	457,50		
Sub-Total / Equipamento			8.775,00	MANUTENÇÃO	
UNIFORME	QTD	DEPR	TOTAL	Auton. Poli / Diesel	2,30
Agasalho (jaqueta)	58	12	339,21	autonomia / Alcool	7,00
calça	58	2	3.140,10	Óleo Motor	2,10
camiseta	58	2	1.570,05	Óleo Caixa	3,10
boné	58	2	523,35	Óleo Diferencial	2,95
botina	58	2	1.482,83	Óleo Hidráulico	1,8
Sub-Total / Uniforme			7.055,53	Graxa	2,6
COMBUSTÍVEL	QTD	R\$	TOTAL	Fluido de Freio	13
Van transporte pessoal	195	4,95	965,25	Filtro de Ar	24
Caminhão transp. Resíduos	780	4,95	3.861,00	Filtro de Óleo	11
Roçadeira gasolina	7	383,76	2.686,32	Filtro de Diesel	3,8
Sopradores gasolina	2	287,82	575,64	pneus	630,00
motosserra gasolina	2	63,47	126,94		
motopoda gasol.	5	63,47	317,34		
Sub-Total / Combustível			8.532,49		
DESPESSAS GERAIS				CÂMARA	45,00
BENEFÍCIOS	QTD		TOTAL	Protetor	22,00
Vale-Transp. / Encar. e mot.	4		360,00	Recapagem	200,00
Vale-Transp. / Roçador	7		799,68	UNIFORME	
Vale-Transp. / ASG	14		1.987,44	calça	54,00
Vale-Transp. Agentes Amb.	33		4.201,56	Camiseta	27,00
Desjejum	58	114,60	6.663,99	boné	18,00
Vale-Refeição	58,2		28.862,75	botina	51,00
Plano de Saúde	58,2	75,50	4.390,33	Tenis	51,00
Aluguel Estrutura Física	1		2.700,00	EQ. PROTEÇÃO	
			49.965,75	colete refletivo	18,00
TOTAL B			74.328,77	luva de coleta	10,98
SUB-TOTAL A+B			257.370,42		
OUTROS	TX	ADM	TOTAL	BENEFÍCIOS	
TX. ADM.	10,0%	40101,34		Vale-Transporte	4,50
LUCRO	8,0%	32081,07			
RISCO/SEGURO	1,8%	7218,24		Vale-Refeição	22,06
MANUTENÇÃO	1,8%	7218,24		Aluguel	0
IMPOSTOS	14,22%	57024,11		SALÁRIO MÍNIMO	1320,00
TOTAL SERVIÇOS	35,8%		401.013,43		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.030.825/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/10/2004

NOME EMPRESARIAL
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R OLGA BALSTER

NÚMERO
2127

COMPLEMENTO
AP 01

CEP
82.810-160

BAIRRO/DISTRITO
CAJURU

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@INOVAAMBIENTAL.COM.BR

TELEFONE
(41) 3013-3755

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2023 às 08:47:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 03/08/2023 até 03/08/2023)

Material:

2730413 - ROÇADA

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
154/2023	03/08/2023	03/10/2023	1	C. GRUSKI SERVICOS - ME	-	3.000	210597,1400	631791,4200	Sim ***
154/2023	03/08/2023	03/10/2023	1	DIFFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	-	3.000	305298,9600	915896,8800	Não
154/2023	03/08/2023	03/10/2023	1	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA	-	3.000	401013,4300	1203040,2900	Não
Melhor Preço -->					631791,4200				
Melhor Preço Total -->					210597,1400				
Melhor Preço Total -->					631791,4200				





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

Jaguariaíva, 03 de agosto de 2023.

Ref: Protocolo Nº 10142/2023

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO



Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de processo de contratação direta de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e geral da área derribada, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, para atender à demanda emergencial e temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Valor (R\$)

R\$ 631.791,42 (seiscientos e trinta e um mil, setecentos e noventa e um reais, e quarenta e dois centavos)

Subscrovo-me.

Fernanda Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 180/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financias@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 116/2023

PROTOCOLO Nº. 10142/2023



Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e geral da área derribada, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, para atender à demanda emergencial e temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 631.791,42 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 07 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL

Und: 07.003 Depto de Obras e Projetos

Projeto/Atividade: 2.025 Conservação e Manutenção de Vias Públicas

Elemento de Despesa: (138) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 03 de agosto de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACI
Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão
Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Documentos para prestação de serviço | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

6 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Para: Recepção - Jaguar Contabilidade <recepcao@jaguarcontabilidade.com.br>

4 de agosto de 2023 às 09:56



Bom dia,

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos da empresa C. GRUSKI SERVIÇOS - ME para andamento no processo de Dispensa de Licitação que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e geral da área derribada, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, para atender à demanda emergencial e temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, conforme proposta de preço apresentada:

- * Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa);
- * Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal (RG e CPF ou CNH);
- * Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com emissão inferior a 90 (noventa) dias;
- * Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- * Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- * Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, ou emissão inferior a 90 (noventa) dias.

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

Cordialmente,

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

recepcao@jaguarcontabilidade.com.br <recepcao@jaguarcontabilidade.com.br>

9 de agosto de 2023 às 09:58

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Bom dia Fernanda, como vai ?

Seguem documentos disponíveis solicitados.

Referente a Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, ainda estou no aguardo do retorno do Sr. Cesio Gruski para autorizar a emissão dessa certidão, ele autorizou encaminhar os demais documentos por enquanto.

Atenciosamente,

Daiane Medeiros
Recepção, Jaguar Contabilidade e Corretora de Seguros



(43) 3535-1585

www.jaguarcontabilidade.com.br

recepcao@jaguarcontabilidade.com.br

Avenida Antônio Cunha, 214, Jaguariaíva, PR



Você cliente, baixe agora nosso app!



[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos **CND Municipal C. Gruski.pdf**
17K **CNDT - C. GRUSKI.PDF**
85K **CRF.PDF**
91K **Documentos Pessoais Cesio Gruski.pdf**
2558K **Requerimento do Empresário (1° alteração).pdf**
309K **CERTIDÃO SIMPLIFICADA - C. GRUSKI.PDF**
70K **CND Estadual C.Gruski.pdf**
25K **CND Federal C.Gruski.pdf**
78K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: recepcao@jaguarcontabilidade.com.br

11 de agosto de 2023 às 13:53

Boa tarde.

Agradeço os documentos anteriormente apresentados, no entanto, gostaria de um posicionamento a respeito da Certidão Negativa de Falência, cuja ausência impossibilita o prosseguimento para a formalização da contratação.

Contando com brevidade no retorno, desde já agradeço.

At.te,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
 Jaguariaíva, Paraná.
 Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



recepcao@jaguarcontabilidade.com.br <recepcao@jaguarcontabilidade.com.br>
 Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

14 de agosto de 2023 às 11:33

Bom dia Fernanda, como vai ?

Já foi solicitada a emissão da certidão. Recebendo o arquivo, te encaminho para dar prosseguimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

recepcao@jaguarcontabilidade.com.br <recepcao@jaguarcontabilidade.com.br>
 Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

14 de agosto de 2023 às 15:46

Boa tarde !

Segue a certidão solicitada.

Permaneço a disposição.

Atenciosamente,

Daiane Medeiros
Repcionista, Jaguar Contabilidade e Corretora de Seguros



📞 (43) 3535-1585

🌐 www.jaguarcontabilidade.com.br

✉️ recepcao@jaguarcontabilidade.com.br

📍 Avenida Antônio Cunha, 214, Jaguariaíva, PR

Você cliente, baixe agora nosso app!



De: Compras Jaguariaíva [mailto:comprasjag@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 13:53
Para: recepcao@jaguarcontabilidade.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



image001.png

11K

 **Certidão - C. GRUSKI SERVICOS.pdf - assinado.pdf**
160K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: recepcao@jaguarcontabilidade.com.br

14 de agosto de 2023 às 17:20

Boa tarde.

Acuso o recebimento agradecendo o envio.

At.te,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107337171		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CESIO GRUSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ROMÃO GRUSKI	(mãe) FRANCISCA NOGUEIRA GRUSKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1970	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.878.778-7	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRINCIPAL			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO MORRO AZUL	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Usa da junta Comercial) 006212 - Jaguariaíva
MUNICÍPIO Jaguariaíva			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 02 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTO, 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C. GRUSKI SERVIÇOS			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA PRINCIPAL			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MORRO AZUL	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Usa da junta Comercial) 006212 - Jaguariaíva
MUNICÍPIO Jaguariaíva	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4213800 Atividade Secundária 4930201, 8130300	Descrição do Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO COMO CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS RURAIS, PONTES, BUEIROS, GALERIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS COMO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, RURAIS, PODA E CORTE DE ÁRVORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/11/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.185.170/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 14/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	COMARCA DE JAGUARAIWA FIRMA, BECONECIDA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 	AUTENTICAÇÃO PR2190002629378		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 13:07 SOB N° 20192828967.
PROTOCOLO: 192828967 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902221730. NIRE: 41107337171.
C. GRUSKI SERVIÇOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARAIÁ-PR
Rua Coronel Juviniano Garmelo Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735 - e-mail: 16@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
CESIO GRUSKI.....

Selo: PT9MQ . x7A9s . pKrzH . nzGqU . jC4vV
Jaguaraiá, 14 de Maio de 2019

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ABELIONATO De NJ
Thais Aparecida Machado
Escrevente Autorizada
Com. de Jaguaraiá - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 13:07 SOB N° 20192828967.
PROTÓCOLO: 192828967 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902221730. NIRE: 41107337171.
C. GRUSKI SERVIÇOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br







Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. GRUSKI SERVIÇOS NIRE : 41107337171 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2316323328
NIRE (Sede) 41107337171	CNPJ 17.185.170/0001-90	Arquivamento do Ato de Inscrição 19/11/2012	Início de Atividade 14/11/2012
Endereço Completo Rua PRINCIPAL, Nº S/N, MORRO AZUL-Jaguariaiva/PR- CEP84200-000			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO COMO CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS RURAIS, PONTES, BUEIROS, GALERIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS COMO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, RURAIS, PODA E CORTE DE ÁRVORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 17/05/2019		Número 20192828967	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Situação ATIVA			Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CESIO GRUSKI Identidade: 58787787 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 793.872.179-49 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2023, às 08:21:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XD1BQFBG**.



PRC2316323328





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. GRUSKI SERVICOS
CNPJ: 17.185.170/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:26 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **DF8B.340E.76B9.5F75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031256033-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.185.170/0001-90

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/08/2023 11h25min

Número 3439 | Validação 03/09/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

C. GRUSKI SERVIÇOS CNPJ: 17185170000190

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHDN8RX4CAIVIL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 04 de Agosto de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.185.170/0001-90

Razão

Social: C GRUSKI SERVICOS ME

Endereço:

RUA PRINCIPAL SN / MORRO AZUL / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

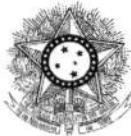
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072108333396699086

Informação obtida em 04/08/2023 11:04:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. GRUSKI SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.185.170/0001-90

Certidão nº: 39165079/2023

Expedição: 04/08/2023, às 11:07:20

Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. GRUSKI SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.185.170/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C. GRUSKI SERVICOS
CNPJ: 17.185.170/0001-90
Local da Sede: Jaguariaíva - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 14 de agosto de 2023
ADRIANA GARCIA Assinado de forma digital por
DE PONTES ADRIANA GARCIA DE PONTES
Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17185170000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/08/2023 10:04:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C. GRUSKI SERVICOS**
CNPJ: **17.185.170/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

Jaguariaíva, 15 de agosto de 2023.

Ref.: Protocolo nº 10142/2023



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de contratação direta que objetiva a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e geral da área derribada, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, para atender à demanda emergencial e temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.**

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



Fernanda Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 180/2023



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
 Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 9535-9400
 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARECER JURÍDICO



Protocolo/Processo nº 10142/2023.

MODALIDADE: Dispensa de licitação - Urgência

SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

ASSUNTO: Contratação em caráter de urgência de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e coleta de resíduos com finalidade de atender demanda temporária da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL, conforme termo de referência - TR e estudo técnico preliminar - ETP.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação formulada com base nas descrições preambulares. Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para atender a necessidade do Município, conforme justificativa anexa. Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitação do interessado – Processo 10142/2023 – Ofício n.º 483/2023-SEDUL;
- Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência de fls. 002 a 032 do Processo 10142/2023;
- Justificativa da caracterização da urgência pelo gestor público solicitante – fls. 003/004 – item 2.7 do Processo 10142/2023;
- Justificativa do valor estimado nas fls. 005 – item 3.1 do Processo 10142/2023;
- 3 (três) Orçamentos – fls. 033 a 043 e fls. 047/048 do Processo 10142/2023;
- Dotação orçamentária – parecer contábil n.º 116/2023 – fl. 052, do Processo 10142/2023;
- Certidões negativas da empresa.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitacões: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
 Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

discrecionário.

III. MÉRITO

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discrecional, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação é plenamente autorizada pela Lei nº 8.666/93 em várias hipóteses, em que circunstâncias peculiares aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Assim, analisando os autos, foi constatado até aqui o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente e a necessidade de complementar a documentação exigida do licitante/fornecedor de serviços, conforme justificativa da caracterização da urgência pelo Gestor Público solicitante indicada no Termo de Referência e documentos apresentados nos autos e referidos na página inicial – Relatório deste parecer.

Ressalto, a responsabilidade do Gestor Público solicitante, onde, analogamente ao que consta no § 6º artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, determina que contrato originário do processo de dispensa de licitação deverá ser somente pelo período necessário para a conclusão do processo.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

licitatório, sob pena de apuração da responsabilidade do gestor que deu causa à situação de emergência, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.



IV . DO PREGÃO ELETRÔNICO – DEVE SER PRIORIZADO EM DETRIMENTO DA MODALIDADE DISPENSA NOS CASOS AUSENTES DE URGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO.

O objeto da licitação tem por escopo futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no certame.

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de **Menor Preço por Item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Assim, temos que o certame poderá, vencido o prazo de contratação em regime de urgência, ser formalizado sob a modalidade já referida, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo a Administração Pública priorizar a modalidade de pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços, haja vista ser um certame de maior clareza e maior viabilidade de competição, além de resultar em economia aos cofres públicos.

V – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento de dispensa em razão da urgência, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93,





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumo-aos-200-anos

urgência já exposta pelo gestor solicitante no **item 2.7 do Termo de Referência de fls. 003**, e ainda, deverá ser atualizadas as certidões negativas abaixo no momento da contratação:

Documentação da empresa:

Contrato Social;

Documento Pessoal do responsável;

Certidão Negativa de Débito Federal;

Certidão Negativa de Débito Estadual;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certificado de Regularidade com o FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

O presente processo de dispensa deverá observar o prazo descrito no inciso IV do artigo 24 da Lei de Licitações 8666/93, **sendo vedada a prorrogação** do contrato a ser firmado, bem como deverá ser comunicado à Prefeita no prazo de 3 (três) dias para a devida ratificação e publicação conforme dispõe o artigo 26 da Lei Federal 8666/933.

Assim, parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento de dispensa de licitação DESDE QUE CUMPRIDAS AS ORIENTAÇÕES SUPRA MENCIONADAS. **Outrossim, deve o responsável pelo setor verificar se não houve processo com objeto idêntico formalizado no presente exercício.**

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípio gerais que regem o Direito Administrativo.

Nesse passo, esse subscritor ressalva que para futuras licitações com o objeto de aquisição de serviços semelhantes, sejam realizadas exclusivamente por PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da fundamentação retro. **Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final e, ainda autorização da Prefeita para que haja contratação.**

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Após cumpridas as ressalvas, **encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação e autorização da contratação por meio de dispensa de licitação.** Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J. Jaguariaíva-PR, 15 de agosto de 2023.

WILLIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

075

#rumo-aos-200-anos

Jaguariaíva, 15 de agosto de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 10142/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E GERAL DA ÁREA DERRIBADA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA E PODA DE ESPAÇOS VERDES, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E COLETA DE RESÍDUOS, PARA ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA.

Ao
Gabinete



Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo na modalidade de **Dispensa de Licitação**, assim sendo solicitamos autorização para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Fernanda Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 180/2023



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 10142/2023

Ao

Departamento de Compras e Licitação:

1) Autorizo o solicitado as folhas 075, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves às folhas 071 à 074, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde que cumpridas as formalidades legais.

Em: 15/08/2023

Alcione Lemos
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400


ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
 CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 38/2023

Processo Adm.: 165/2023
 Data do Processo: 17/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 165/2023
 b) Nr. Licitação: 38/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 17/08/2023
 e) Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e geral da área derribada, compreendendo os serviços de roçada, capina, poda de espaços verdes, jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção, remoção de serviços de construção civil das vias públicas, destinação de resíduos, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra, PERFAZENDO 436.239,04 m² MENSAIS - Marca:



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
--	-----	------------	--------------	-----------------

C. GRUSKI SERVICOS - ME

1 - Execução e prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas do Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de roçada, capina, poda de espaços verdes, jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção, remoção de serviços de construção civil das vias públicas, destinação de resíduos, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra, PERFAZENDO 436.239,04 m² MENSAIS - Marca:

MES	3,000	210.597,1400	R\$ 631.791,42
-----	-------	--------------	----------------

Total fornecedor: R\$631.791,42

Total geral: R\$ 631.791,42

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Conservação e Manutenção de Vias Públicas	07.003.15.451.0012.2025.3.3.90.39.00	R\$ 631.791,42

Jaguariaíva, 17 de Agosto de 2023

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramoacos200anos

Jaguariaíva, 17 de agosto de 2023.

Ref. Protocolo Nº 10142/2023



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** conforme seguem informações do procedimento:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e geral da área derribada, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, para atender à demanda emergencial e temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
C. GRUSKI SERVICOS - ME	R\$ 631.791,42

Respeitosamente,

Fernando Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 180/2023



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTÓCOLO GERAL



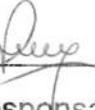
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000011727/2023

Requerente :	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
Endereço :		Número :
Município :		Estado :
Bairro :		
Bloco :		Apartamento :
Fone Res :		Fone Celular :
E-mail :		
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação: 05/09/23 09:48

Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
id. de Entrada :	PROTÓCOLO GERAL
Usuário :	Juliana.Godoy
Súmula/Descrição :	CIRCULAR Nº 126/2023 - DCL - ENCAMINHA EM ANEXO DUAS VIAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.219/2023 - DL 38/2023 E UMA VIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.344/2022 - DL 40/2022 PARA COLETA DE ASSINATURAS.
Observação:	
Jaguariaíva, 05/09/2023 09:45	


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

080
AA

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumo-aos-200-anos

Circular nº 126/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SETMA

ASSUNTO: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ASSINATURA.

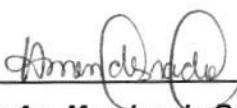
Jaguariaíva, 04 de Setembro de 2023.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Contrato Administrativo nº 1.219/2023 - DL 38/2023 e uma via do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1.344/2022 – DL 40/2022 para coleta das assinaturas.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrecio-me,



Ione Ap. Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Ilma. Sra.
ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGUERT
MD. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguaraiava@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



#rumoaos200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao Departamento de Compras e Licitação

Prezada Senhora,

Encaminho o PROCESSO/ANO: 11727/2023 datado de 05/09/2023 contendo as assinaturas solicitadas.

Jaguariaíva, 11 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Adriana C. Weigert

Secretaria Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023


ADRIANA C. WEIGUERT

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197/2023 de 03/04/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#rumoces200anos

PROCESSO n.º 165/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1219/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: C. GRUSKI SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.185.170/0001-90, com endereço à Estrada Principal, s/n, Morro Azul, Jaguariaíva/PR, representada por Césio Gruski, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 793.872.179-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação empresa especializada em prestação de serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e coleta de resíduos com finalidade de atender demandas temporárias, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023, Processo 10142/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: termo de referência, especificações, proposta da proponente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

2.3. Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO.

3.1. Do Valor do Contrato.

3.2. As partes atribuem a este contrato o valor estimado de R\$ 631.791,42 (Seiscentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais, Quarenta e Dois Centavos).

3.3. DOTAÇÃO: 07.003.15.451.0012.2025.3.3.90.39.00.

3.4. Acordam as partes que o valor global para execução das obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar as medições realizadas e atestadas na forma prevista.

3.5. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS.

4.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Relação dos Empregados – RE;

Dispensa de Licitação n.º 38/2023 – Pag. 1 de 7



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9430



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

b) Indicação de Preposto;

4.2 O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº da Pregão Eletrônico e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

4.5. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O contrato terá **vigência: 90 (noventa) dias partir da sua assinatura**, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

5.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou na prestação de serviços ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS.

6.1. O prazo para a início da execução dos serviços será imediata, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

6.3. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

6.4. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECOLHIMENTOS.

8.1. A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS e cópia da guia de

Dispensa de Licitação n.º 38/2023 – Pag. 2 de 7



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#jaguariaiva200anos

recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada.

CLÁUSULA OITAVA – DO OBJETO.

- 9.1. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.
- 9.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos deste Processo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- b) Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- d) Vетar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- e) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2 Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

11.3. Adotar na área de prestação de serviços, além das disposições constantes no termo de referência que esta declara tem ciência neste ato, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e demais ferramentas e equipamentos necessários e adequados para prestação do serviço de segurança escolar;

11.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção de relatório de serviços prestados;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

11.6. Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 12 (doze) horas, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

11.7. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo;

11.8. Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo as informações técnicas pertinentes;

11.9. Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina à obra/serviços, decorrentes da prestação de serviços prestados;

11.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços prestados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido e irregular das normas e procedimentos de segurança, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

11.11. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços, tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao objeto contratado, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

Dispensa de Licitação n.º 38/2023 – Pag. 3 de 7



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal 9438

J
S
J



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoacis200anos

11.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

11.13. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;

11.14. Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período do contrato;

11.15. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

11.16. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;

11.17. Entregar os veículos em perfeito estado de limpeza e conservação.

11.18. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo de dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretarias Municipais solicitantes e profissionais qualificados, esta poderá exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no processo e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor/prestador, advertindo- lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total injustificada do Contrato**: 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) **Recusa do adjudicatário** em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

Dispensa de Licitação n.º 38/2023 – Pag. 4 de 7



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta; b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Cometer fraude fiscal; d) Não manter a proposta; e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; f) Falhar ou fraudar na execução da Contrato; g) Fizer declaração falsa; h) Comportar-se de modo inidôneo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Licitante/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.2. Para os fins do item 17.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

14.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Contratante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou via email cadastrado pela CONTRATADA, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.1 são da competência do Secretário Municipal responsável pela pasta.

14.8. A sanção prevista no inciso IV do item 17.1 é da competência exclusiva de autoridade superior da Administração Municipal, facultada a defesa da Licitante/Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO.

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 36 (trinta e seis) horas por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

15.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

15.4. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

15.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Dispensa de Licitação n.º 38/2023 – Pag. 5 de 7



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta | Fone: 91-35

[Assinatura]

087
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramos200anos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

16.1. Aplica-se analogamente a este contrato as disposições da Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

16.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 20.1 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

16.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

17.1. Caberá ao Sr. Pedro Freitas de Oliveira, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

17.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

17.4. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

17.6. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

17.7. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS.

18.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor contratado atualizado, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93. 23.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado ou cedido, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento, ainda, a

Dispensa de Licitação n.º 38/2023 – Pag. 6 de 7





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramoacis200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 17 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

Adriana Conceição Weiguert
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

C. GRUSKI SERVIÇOS
Contratado.

GIL Borruzzo do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Logística.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Dispensa de Licitação n.º 38/2023 – Pag. 7 de 7



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Rainha: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



089
#rumoaos200anos

Jaguariaíva, 21 de Setembro de 2023.

Ref: Protocolo Nº 10142/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - DL Nº 38/2023

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação Nº 13/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.077
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.082 a 088

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e geral da área derribada, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, para atender à demanda emergencial e temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Contrato nº	Fornecedor	Valor
1.219/2023	C. GRUSKI SERVIÇOS	R\$ 631.791,42

Processo Administrativo nº 165/2023 - Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Rmail: 9407



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000014749/2023

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL
Endereço :	Número :
Município :	Estado :
Bairro :	
Bloco :	Apartamento :
Fone Res :	Fone Celular :
E-mail :	
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: 14/11/23 10:04

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**
nid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **rosi cardoso**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO N° 672/2023 - SEDUL, SOLICITA PRORROGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME CITADO EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 14/11/2023 10:02

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#rumcaro200anos

OAL



Ofício nº. 672/2023 – SEDUL

Jaguariaíva, 10 de novembro de 2023.

Ilmo. Senhor

Maurício Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Venho por meio do presente solicitar, com PRORROGAÇÃO da Dispensa de Licitação para Contratação Emergencial.

OBJETO: empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e geral da área roçada, compreendendo os serviços de roçada, capina e poda de espaços verdes, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos.

JUSTIFICATIVA: Esclarece-se que o presente processo tem caráter emergencial e temporário, tendo em vista que o processo para abertura de nova licitação está em andamento sob processo nº 14445/2023 , e trata-se de prestação de serviços essenciais e contínuos.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gil Lorusso do Nascimento Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Logística





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 92

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos

AO GABINETE
SRA PREFEITA

Tendo em vista o parecer de fls 71 a 75, o prescrito na cláusula 5.1 do contrato oriunda da Dispensa, sob o n.º 1219/2023, entendo ser possível a prorrogação até a realização do novo processo licitatório já em andamento 14.445/2023.

Atenciosamente,
Jaguariaíva, 17 de novembro de 2023.


Tania Maristela Munhoz

Secretaria de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 10142/2023

À
SENJUR:

1) Autorizo o solicitado às folhas 091, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde que cumpridas as formalidades legais.

Em: 29/11/2023

Alcione Lemos
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumo-aos-200-anos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.219/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 1.219/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA C. GRUSKI
SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e G. GRUSKI SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 17.185.170/0001-90, com sede à Zona Rural, Bairro Morro Azul, Cidade de Jaguariaíva-PR, neste ato representada por CÉSIO GRUSKI, brasileiro, maior, sócio administrador, inscrito no CPF nº 793.872.179-49, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-Pr, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente 1º Termo Aditivo, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 165/2023, Dispensa de Licitação n. 38/2023, Ofício n. 672/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, mantendo-se o preço do contrato originário.

- 1.2. O novo prazo final finda em 17/02/2024.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runjaca200anos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos a partir de 17/11/2023.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 23 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

G. GRUSKI SERVIÇOS
CONTRATADA

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO
FILHO
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Logística

TESTEMUNHAS: